

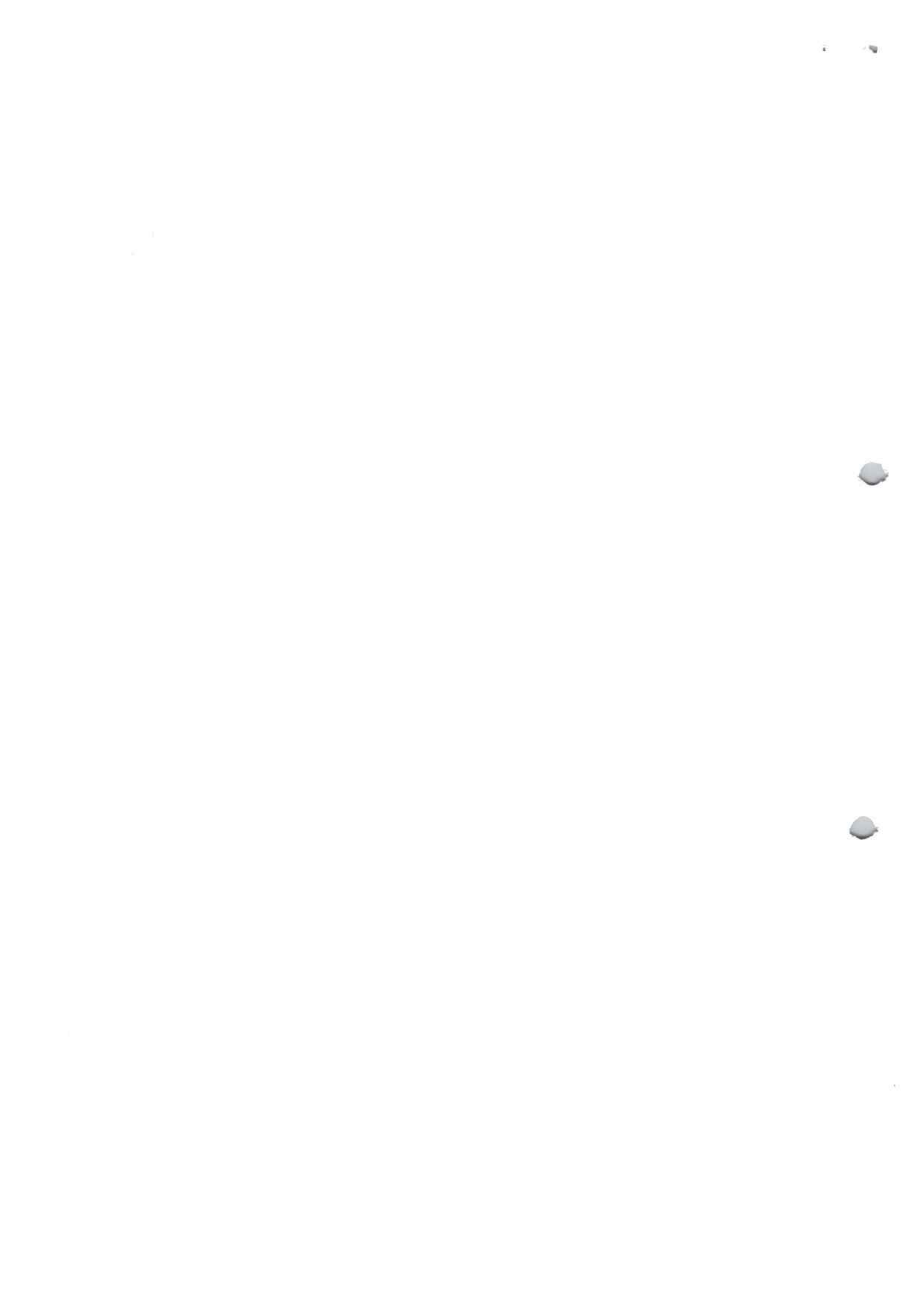


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 018/2022
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 258m², COM PRAZO DE 1 ANO, SENDO PRORROGADO POR MAIS 48 MESES, NO VALOR MENSAL DE 2.193,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS) NO BAIRRO VIGOLO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC.</p>	
	<p>JUSTIFICATIVA: O imóvel é de total necessidade porque ele tem aproximadamente 258m² com divisórias e, no mínimo, 2 banheiros, na região do Vigolo no Município de Nova Trento, na via de acesso ao principal santuário do município, e onde possa funcionar a Secretaria de Cultura e Turismo, e bem como ponto de informações turísticas.</p>	
	FONTE DE RECURSOS: (132) 3.3.90.0.1.00	VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 26.316,00

RECEBIDO
027/05/2022
[Handwritten signature]





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

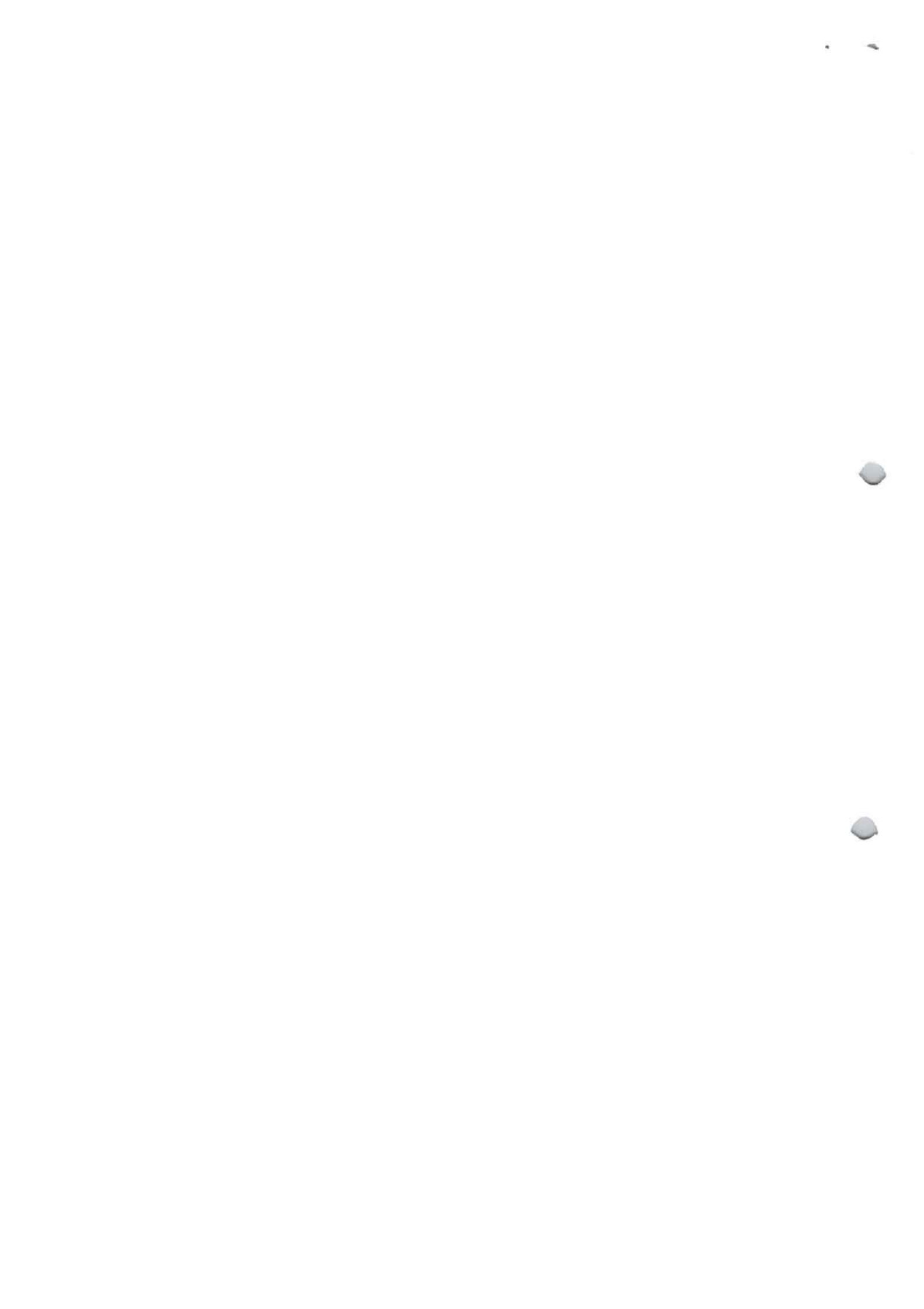
Nova Trento, 27 de outubro de 2022.

Sr. Rodrigo Bonecher
Secretário de Cultura e Turismo

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 27 de outubro de 2022.

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Ofício nº 011 – SMCT Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022.



Ao Ilmo. Sr. Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

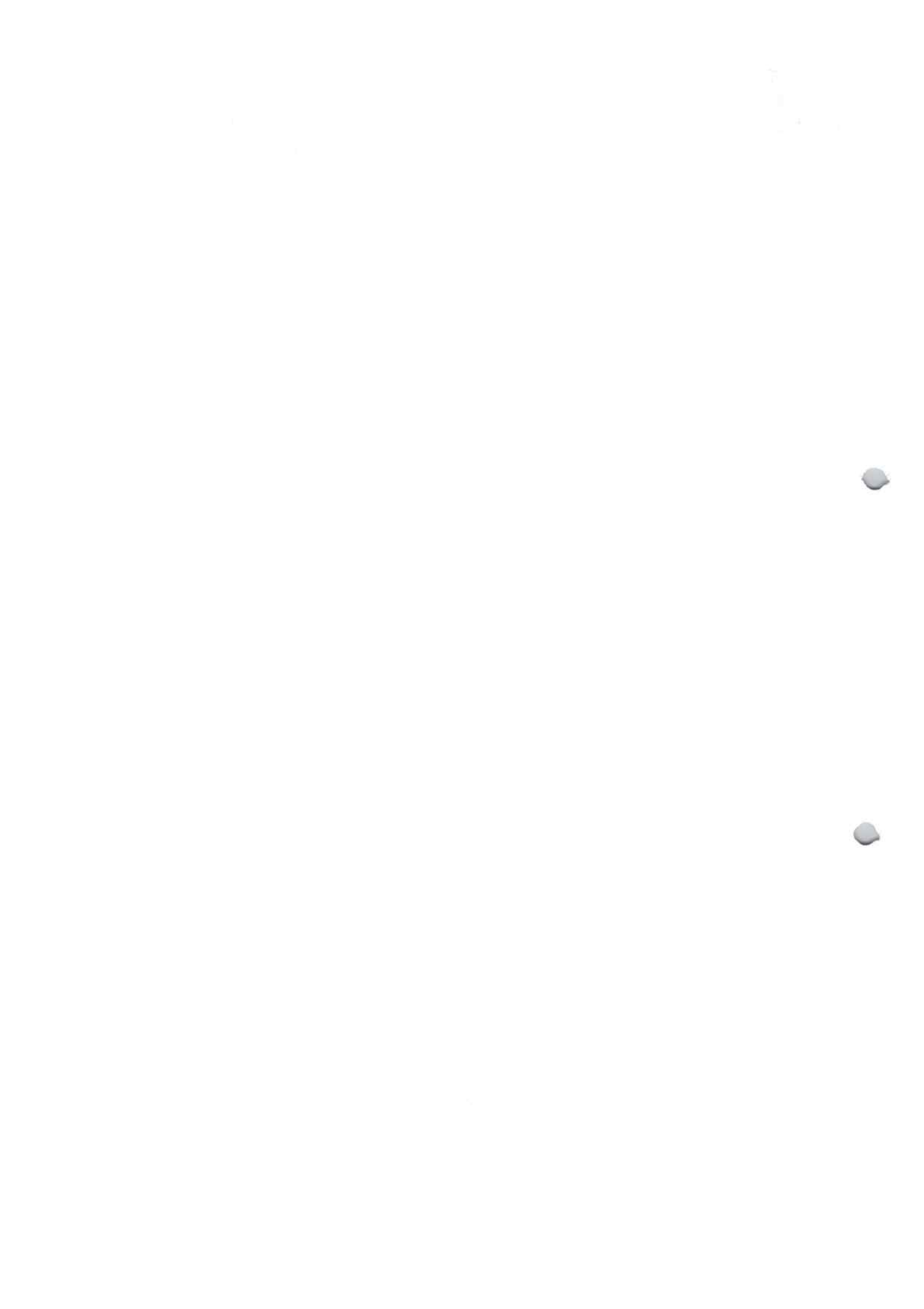
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, abertura de processo de dispensa de licitação para locação de um imóvel de 258m² com prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogado por mais 48 meses no valor mensal de 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais) no bairro Vígolo, em Nova Trento.

O imóvel é de total necessidade para a pasta por possuir 258m², com divisórias internas e, no mínimo 02 (dois) banheiros, no Bairro Vígolo, no município de Nova Trento, na via de acesso ao principal Santuário do município, onde possa funcionar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como o ponto de informações turísticas.

Certos de Vossa colaboração e apoio, agradecemos.

Atenciosamente,

Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





FabianoRover

Corretor de Imóveis | CRECI: 21265

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA**

Objeto da Avaliação: Valor de locação de uma edificação de aproximadamente 258,00 m², situada na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, Nova Trento/SC.



Fabiano Saul Rover, corretor de imóveis devidamente inscrito no CRECI/SC sob o n. 21.265, com endereço na Rua Nicolau Bado, n. 381, Centro, Nova Trento-SC, web site: www.fabianorover.com.br/imoveis, na qualidade de profissional contratado como avaliador de imóveis, vem apresentar o presente **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

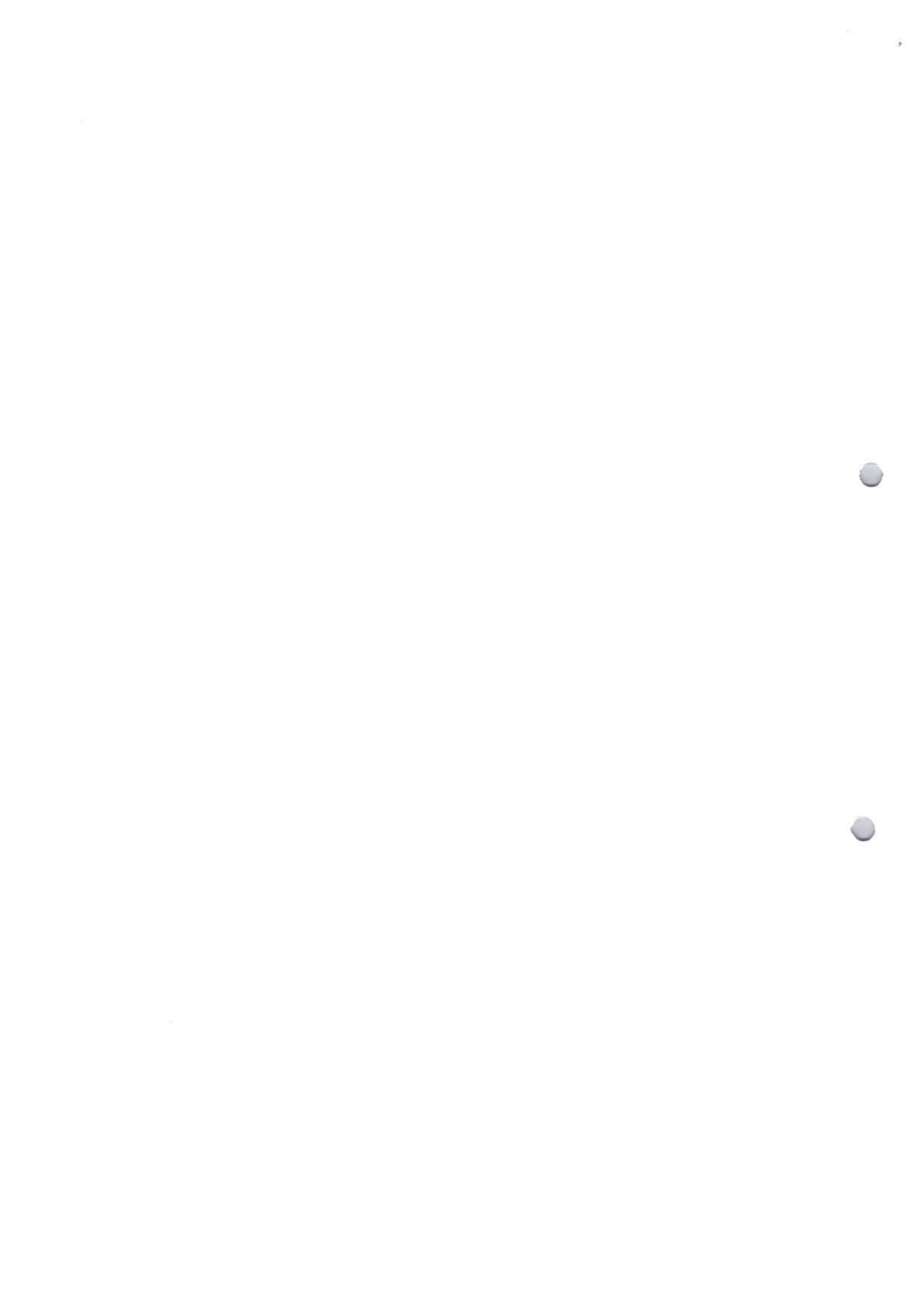
FINALIDADE: Apuração do valor mercadológico para fins de locação, feita de conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 6.530/78 e resoluções do COFECI n. 957/2006 e 1.066/2007.

PROPRIETÁRIOS: WAGNER DALLABRIDA CPF 927.693.069-87 e outros.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Construção em alvenaria medindo aproximadamente 258,00 metros quadrados, construída na década de 60, edificado sobre um terreno urbano situado na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento/SC, com área de 1.040,00 m² (um mil e quarenta metros quadrados); cujas medidas e confrontações seguem: frente Sul, mede 26,00 metros com a Rua Madre Paulina; fundos ao Norte, mede 26,00 metros com herdeiro Osmari Antonio Sgrott; lado direito, mede 40,00 metros, confronta com uma servidão e lado esquerdo, confronta com Valentim Ari Vargas.





CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O terreno é urbano, plano, de forma irregular, situado acima do nível da estrada, coberto por areia com pedras na frente e grama na parte dos fundos.

Está subdividido em duas partes:

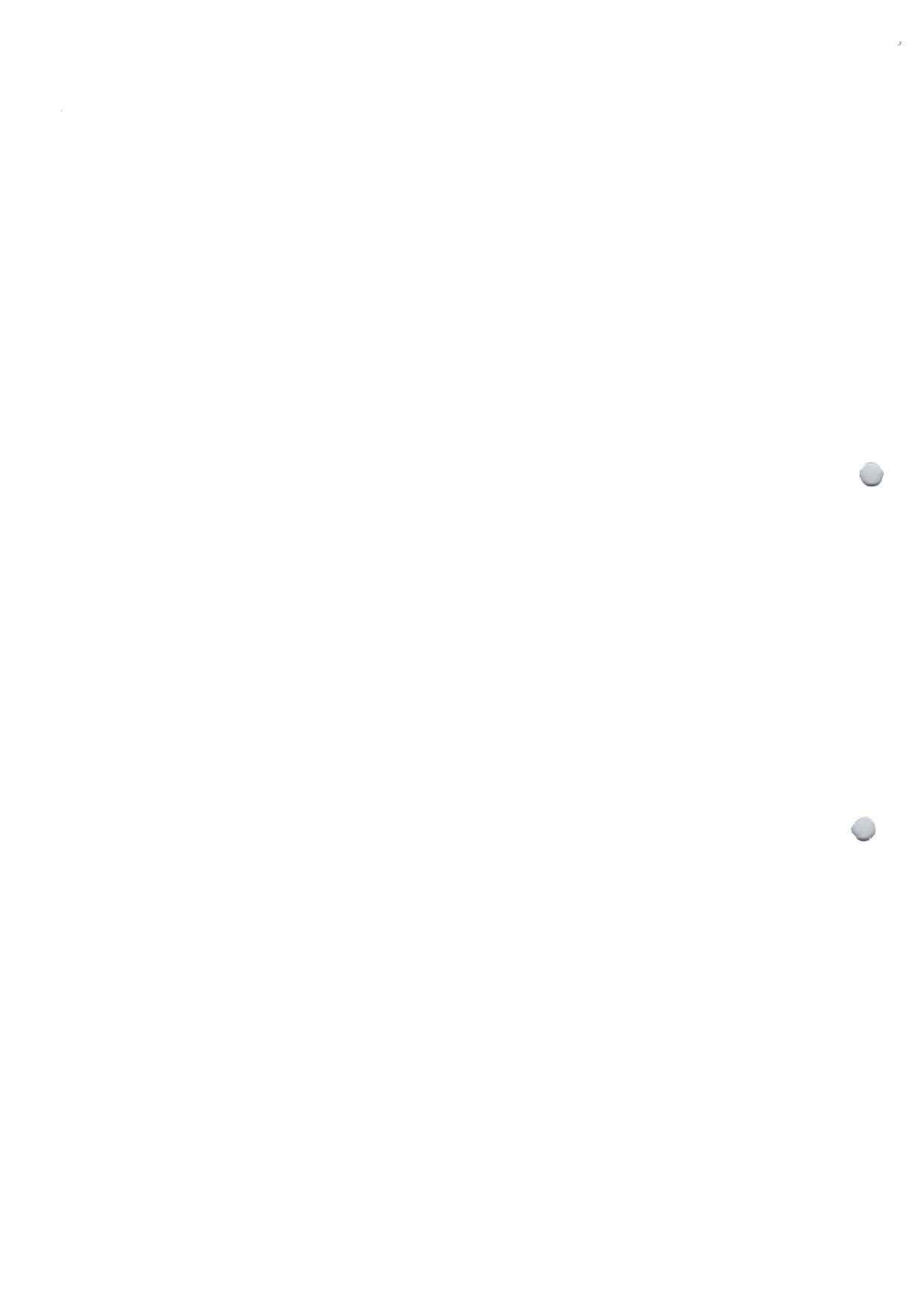
Construção principal (frente): Edificação térrea, construída na década de 60 em estilo colonial, muito bem conservada e em excelente estado de conservação. Tem telhado tipo quatro águas, com telhas romanas e beirado em laje. Na parte interna, as paredes e o teto são rebocados e pintados de branco; já na parte externa predomina a cor verde, com detalhes em branco; as janelas em madeira com vidros transparentes (algumas com venezianas) e as portas em madeira, são pintadas na cor marrom claro. O piso das áreas sociais é revestido com cerâmica simples 40x40; das áreas de atendimento é revestido com assoalho de madeira e das demais com caquinhos de pisos cerâmicos diversos.

Está subdividida da seguinte forma: varanda com rampa de acesso para cadeirante; recepção; sala de atendimento 1; banheiro; sala de atendimento 2; sala de reuniões; sala de atendimento 3 (maior que as demais); cozinha; varanda com almoxarifado e lavanderia; garagem fechada, garagem coberta aberta e varanda de acesso à sala de atendimento 3.

Construção secundária (fundos): Com telhado em duas águas e telhas francesas, tem o pé direito mais baixo e não possui forração do telhado na parte interna principal (telhas aparentes), somente uma forração simples no banheiro e na sala menor; as paredes estão rebocadas, porém possui pintura somente na parte externa. Está subdividida da seguinte forma: almoxarifado 1 (maior); almoxarifado 2 (menor) e banheiro.

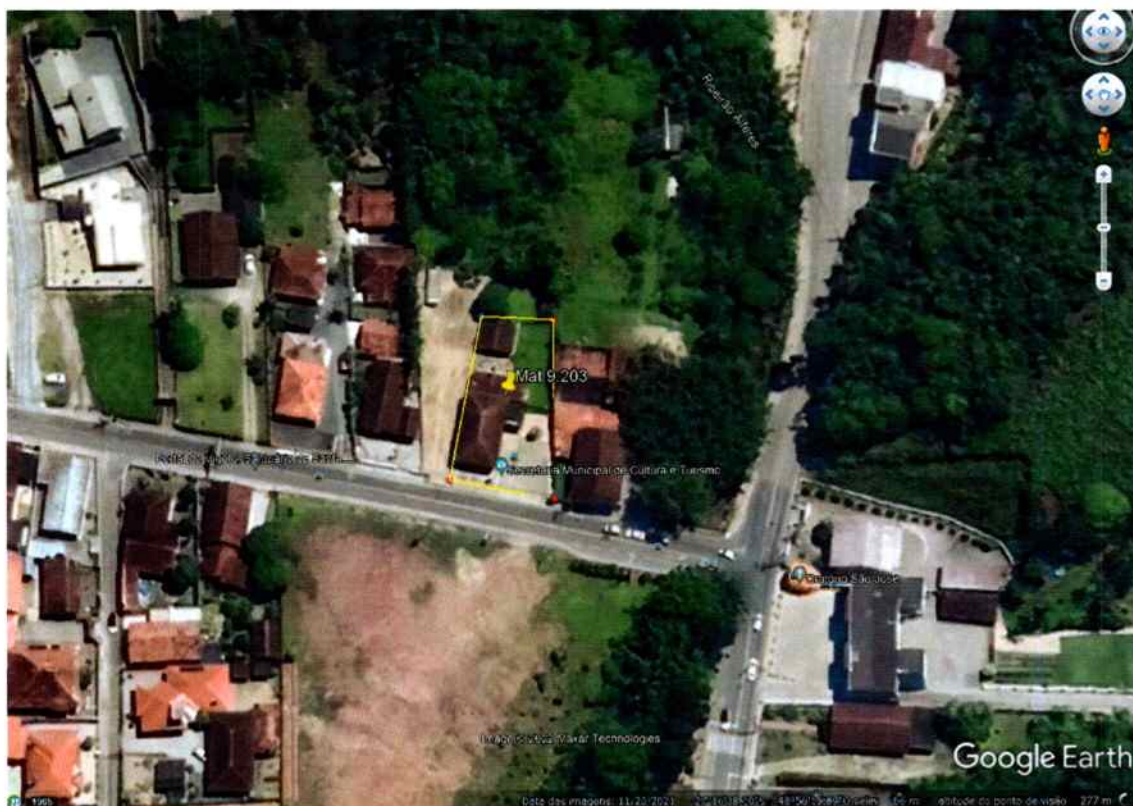


[Handwritten signature]



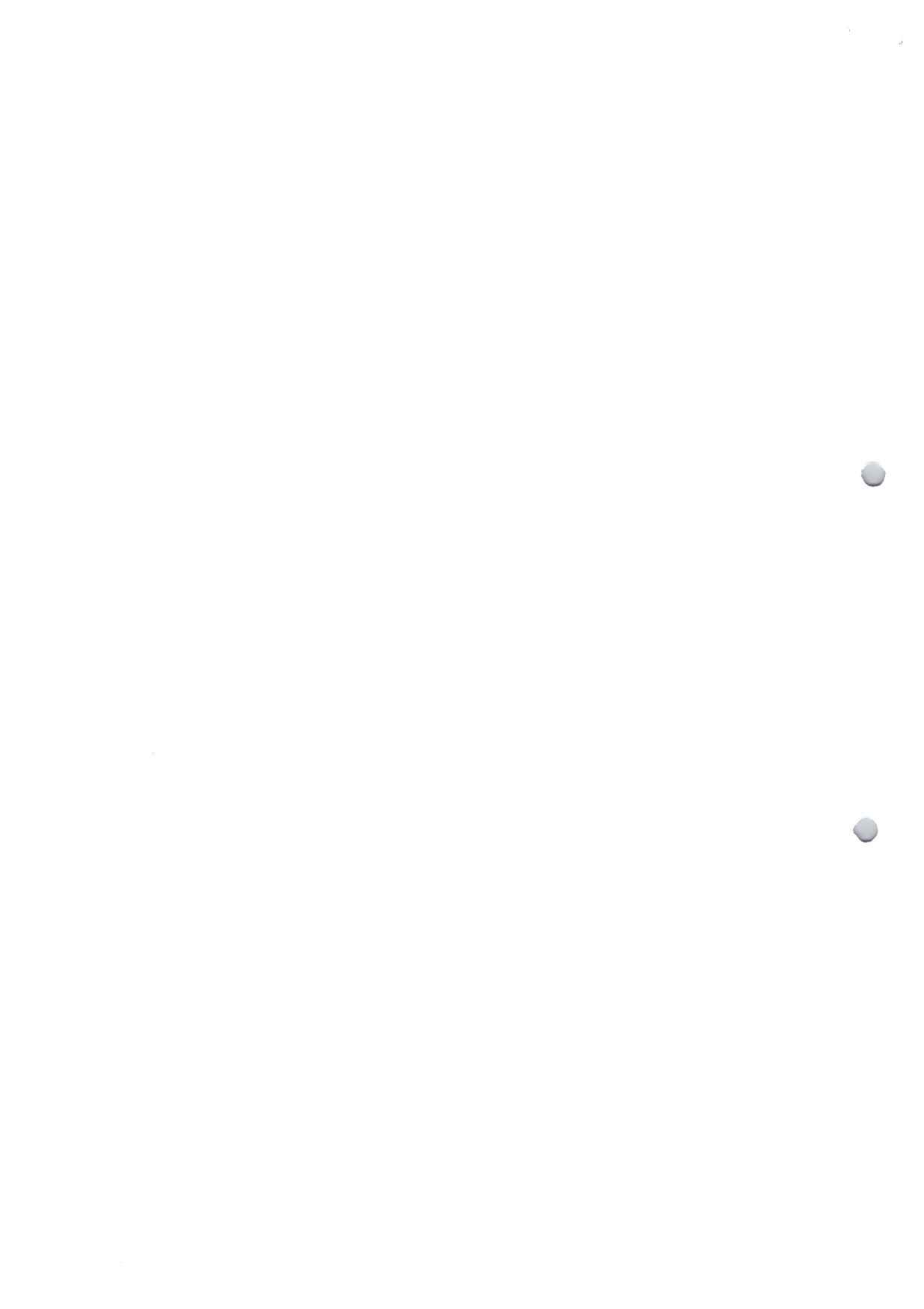
CONTEXTO URBANO:

Está localizado na Zona (ZEIC) Zona de Especial Interesse Cultural, na entrada principal do Bairro Vígolo, na Rua Madre Paulina, sendo esta uma das mais movimentadas da cidade, por onde passam todo o fluxo de turistas. É a região que teve a maior valorização após a santificação da Santa Paulina. Fica a um km do Centro da Cidade de Nova Trento, onde concentram-se os principais serviços da Administração Pública, como saúde e educação, e de comércios e outros serviços.



A vistoria do imóvel foi realizada no dia 20/01/2022.

METODOLOGIA UTILIZADA: Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.





DETERMINAÇÃO DO VALOR LOCATIVO

VALOR DA ÁREA	área total	X	valor médio do m ²
	258,00m ²	X	R\$8,50

CONCLUSÃO: Considerando todos os dados coletados e vistoriados “*in loco*”, o avaliador chega à seguinte conclusão:

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

RS2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).

Limite Inferior: **RS2.083,00**

Limite Superior: **RS2.302,00**

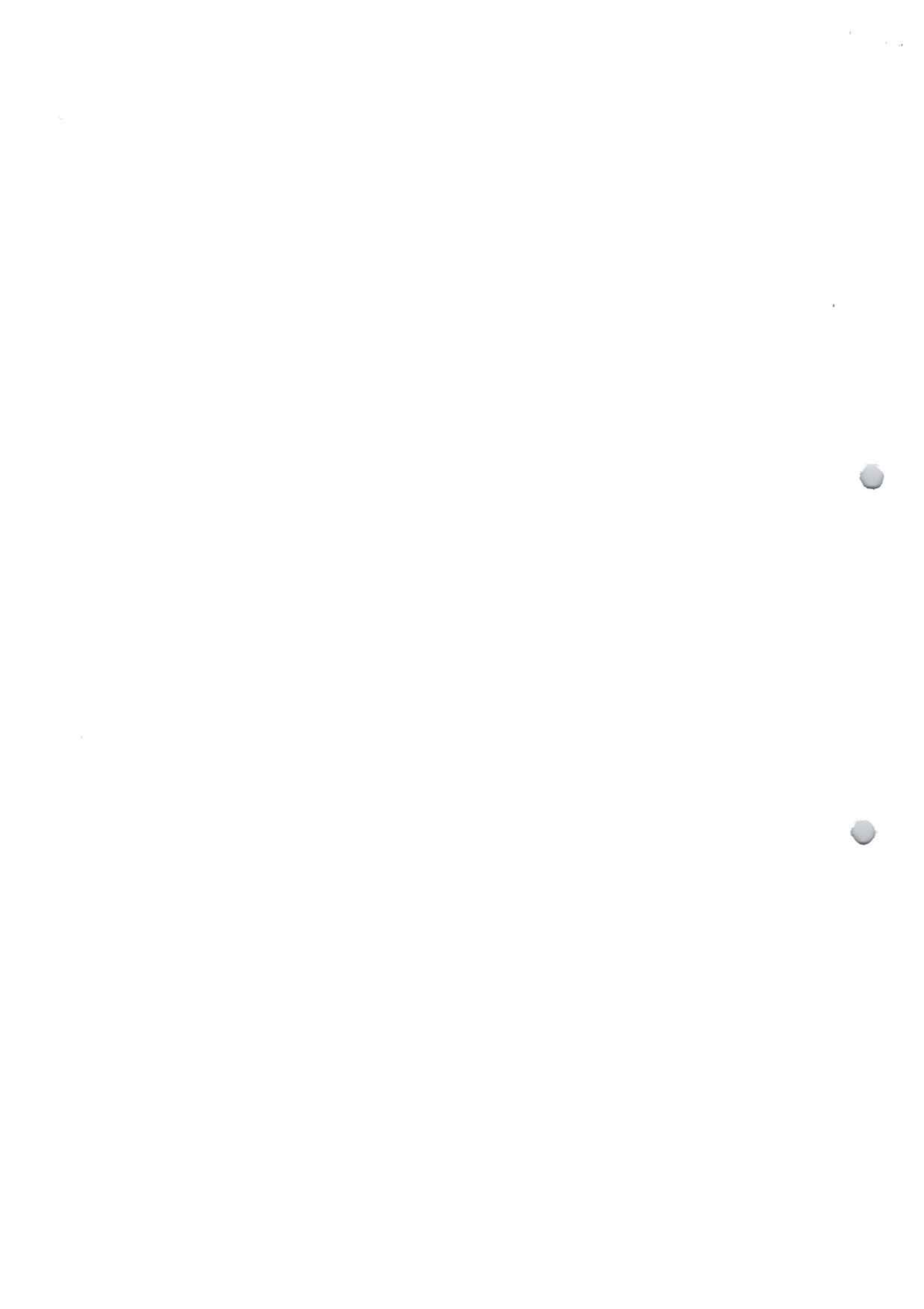
OBS: Valores para pagamento sem honorários e taxas de administração.

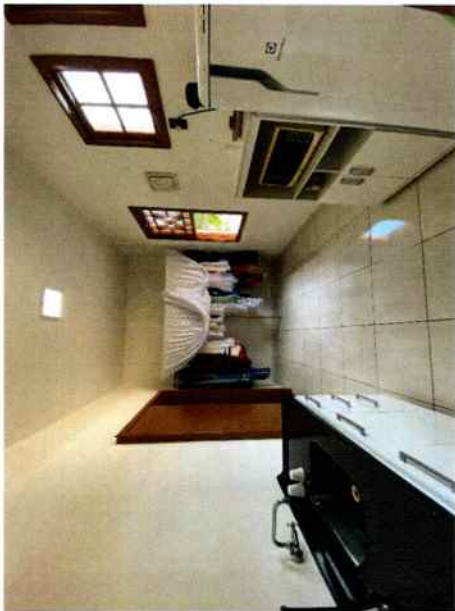
Nova Trento-SC, 27 de janeiro de 2022.

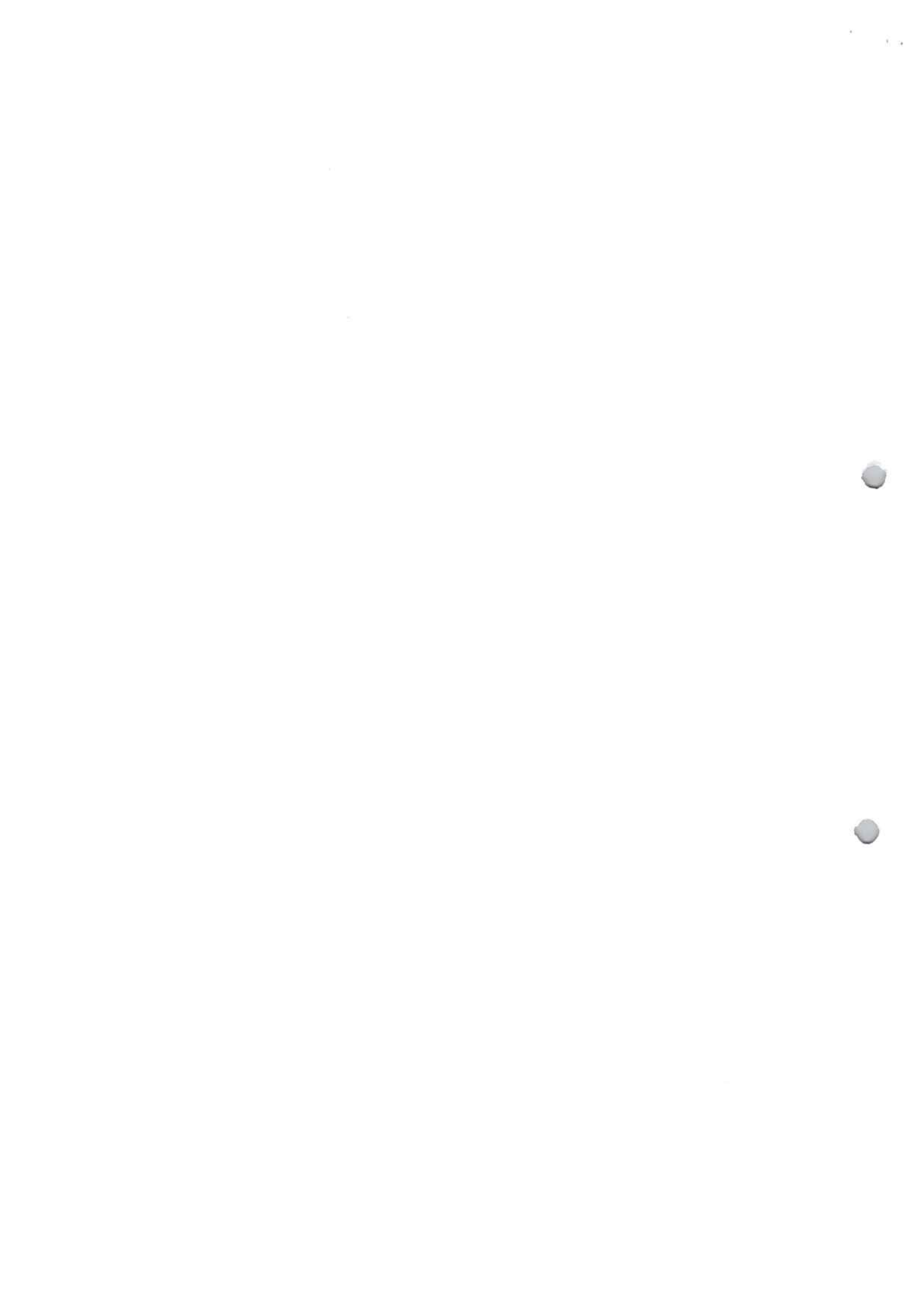


Fabiano Saul Rover
Corretor de Imóveis - CRECI/SC 21.265











ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Waldir Feliciano Goedert - Oficial

Rua Padre Januário, 11, Centro, CEP: 88240-000, Fone/Fax: 48.3265.1291



Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 9203, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fls. 0001
Ano: 1998

Livro nº 2 -

Matrícula Nº 9.203 - Data: 07 de janeiro de 1998.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: " Um terreno urbano, situado à Rua Madre Paulina, na cidade de Nova Trento, Comarca de São João Batista, com a área de " 1.040, 00 (hum mil e quarenta metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: frentes ao Sul, mede 26,00 metros com a Rua Madre Paulina; fundos ao Norte, mede 26,00 metros com herdeiro, Osmar Antonio Sgrott; lado direito, mede 40,00 metros, confronta com uma servidão; lado esquerdo, confronta com Valentim Ari Vargas. Acha-se edificada no terreno, uma casa residencial em alvenaria, construída há mais de quarenta (40) anos. "

PROPRIETARIO: (espólio) Osmar José Sgrott, que era casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77 com Leonísia Carmela Dalri Sgrott, brasileira, aposentada, que era possuidor do C.P.F. nº 064.099.629-91, residente e domiciliada na cidade de Nova Trento-SC.

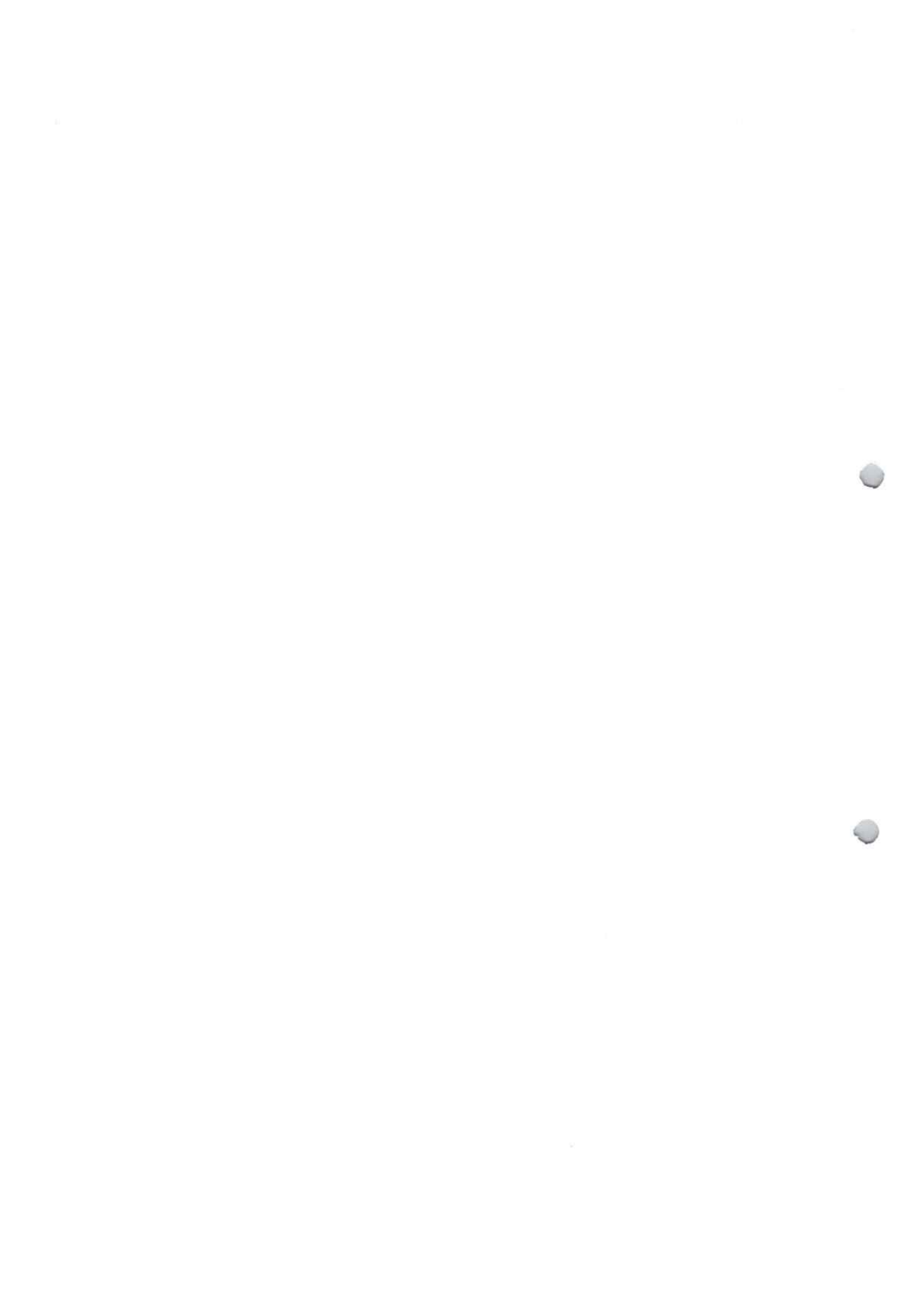
TÍTULO ADQUISITIVO: Transcrito no Ofício de Imóveis da Comarca de Brusque-SC sob o nº 16.962 fls 291 do livro 3-C, em data de 11.07.1962. DESMEMBRADO DE UMA ÁREA MAIOR/ O Oficial _____

Reg. 1- 9.203 - Nos termos do Formal de Partilha, extraído do processo de Inventário 2.927/96, dos bens deixados por falecimento de Osmar José Sgrott, em 02.12.96, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Cesar Struchiner Costa, em 16.12.1997, cuja sentença homologada em 30.10.97, decorrido o prazo em 15.12.97, de acordo com o formal de partilha entre os herdeiros, COUBE, o imóvel e casa objeto desta matrícula, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à favor da LEONÍSIA CARMELA DALRI SGROTT, CPF nº 015.806.119-58, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Nova Trento-SC. Dou fé. São João Batista, 07 de janeiro de 1998 - O Oficial _____

AV. 2 - 9.203 - Protocolo nº 43236. São João Batista, 12 de abril de 2016.
Em vista da Escritura Pública de Compra e Venda, abaixo mencionada, procede-se averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula possui cadastro na Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, inscrição imobiliária nº 1980-2.0.0.001. Dou fé. O Oficial Waldir Feliciano Goedert _____
Emolumentos: R\$ 92,20 + 1,70 = R\$ 93,90 - Selo de fiscalização: EGM98315-FKMM.

R. 3 - 9.203 - Protocolo nº 43236. São João Batista, 12 de abril de 2016.
TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pela Escritania de Paz do Distrito de Tigipió, Município e Comarca de São João Batista/SC, em data de 04/03/2016, no livro nº 054, fls. 267/269: **TRANSMITENTE:** Leonísia Carmela Dalri Sgrott, já qualificada; **ADQUIRENTES:** Wagner Dallabrida, CPF 927.693.069-87, RG 3.355.630 SSP/SC, construtor, casado pelo regime da participação final nos aquestos, na vigência da Lei nº 10.406/02, cujo pacto antenupcial está registrado neste Ofício de Imóveis, no livro 3-Aux. sob o nº 5766, com Tatiane Leite Dallabrida, CPF 032.202.529-07, RG 3.446.606 SSP/SC, funcionária pública municipal, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Virgílio Dallabrida, s/nº, Vigolo, Nova Trento/SC e Douglas Guilherme Dallabrida, CPF 046.147.429-80, RG 4.671.484 SSP/SC, brasileiro, solteiro, construtor, residente e domiciliado na Rua Virgílio Dallabrida, 110, Vigolo, Nova Trento/SC. VALOR DA COMPRA E VENDA: R\$ 170.392,89 (cento e setenta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), pela transferência propriedade do imóvel objeto desta matrícula. Será emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI no prazo legal. **Outras condições:** as da escritura. Dou fé. O Oficial Waldir Feliciano Goedert _____
Emolumentos: R\$ 1.200,00 + 1,70 = R\$ 1.201,70 - Selo de fiscalização: EGM98316-L8XP.

Decorizal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
VAGNER DALLABRIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
00003355630 SSP SC

CPF
927.693.069-87

DATA NASCIMENTO
27/08/1978

FILIAÇÃO
GUIDO JOSE DALLABRIDA
MARIA AGELENA DALLABRIDA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02031110021

VALIDADE
11/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/09/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
13/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86540805764
SC166780952

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3023028593

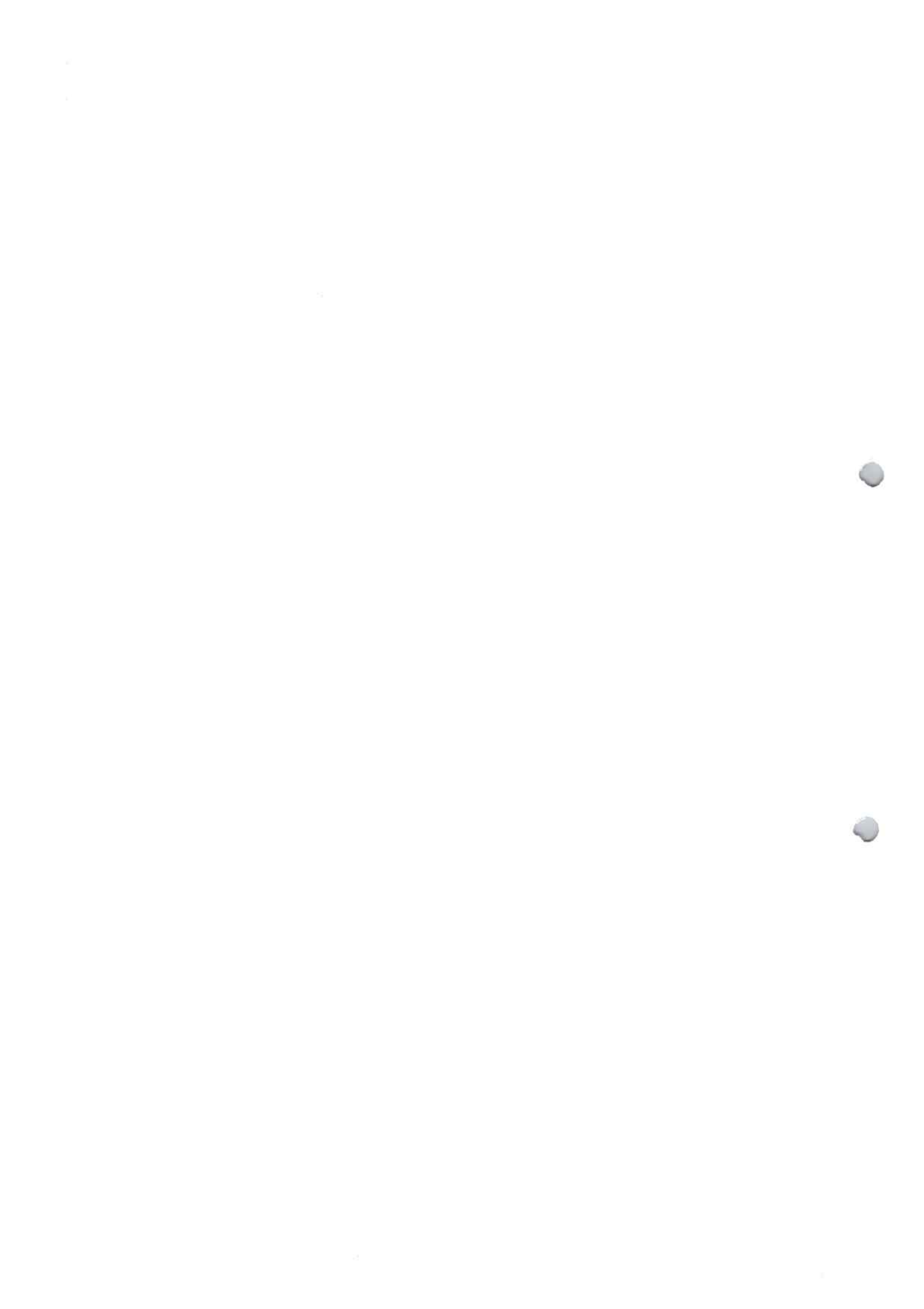
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





FAT-01-20217880539767-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Única 102514648



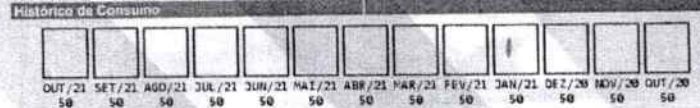
Mês/Ano - Fatura: **10/2021** N.º Unidade Consumidora: **27754767**

Dados do Consumidor
VAGNER DALLABRIDA CPF: 92769306987
R VIRGILIO DALLABRIDA

88270000-VIGOLO - N T-NOVA TRENTO-SC
Loc/Étapa/Liv:0113,52,001044 - Medidor: 3897860 - TENSÃO NOMINAL: 200V - 3ØV - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - BIFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo de Disjuntor: 050 45 [1.5.132.2]

Descrição de Consumo
Medidor: 3897860 Consumo Med/Fat: 0,50 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 1218 Número de Dias Faturados: 30 Origem da Leitura: L104
Leit. Anter: 1218 Consumo Médio Diário (kWh): 0,00 Fator de Potência: 0,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes **Indicadores de Continuidade**
Leitura Anterior: 27/09/2021 AGO/21 Mensal Trim Anual Realizado
Leit. Atual: 27/10/2021 DIC 10,44 20,88 41,76 0,00
Emissão/Apresentação: 27/10/2021 FIC 7,52 15,04 30,09 0,00
Próx. Leitura: 26/11/2021 DMIC 5,58 0,00
Conj.ANEEL: TIJUCAS O1 (R\$): 11,69



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CUSTO DISP SISTEMA	50		0,626400		31,32
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					8,36
Subtotal 1					39,68
COSIP					3,51
Subtotal 2					3,51

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor	Item	Valor
ENERGIA	21,90	DISTRIBUIÇÃO	5,37
TRANSMISSÃO	1,89	TRIBUTOS	5,98
ENC. SETORIAIS	4,54	SOMA DEMONSTRATIVO	39,68

Tarifas sem tributos

Res. ANEEL 2756/2020	
TUSO	0,248950
TE	0,28739

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	39,68	12	4,76
PIS/PASEP	34,93	0,03	0,22
COFINS	34,93	2,02	1,01

Mensagens
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:29/09-27/10
Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolução 3/2021 MRE (essa regra não se aplica para os consumidores de baixa renda).

IMPORTANTE - REAVISO DE DÉBITO



PAGAMENTO EM ATRASO

Descrição	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	20/11/2021	R\$ 43,19

CE4D.099D.AA5D.57C9.841C.92B6.C52C.111C

AS [1.5.132.2]



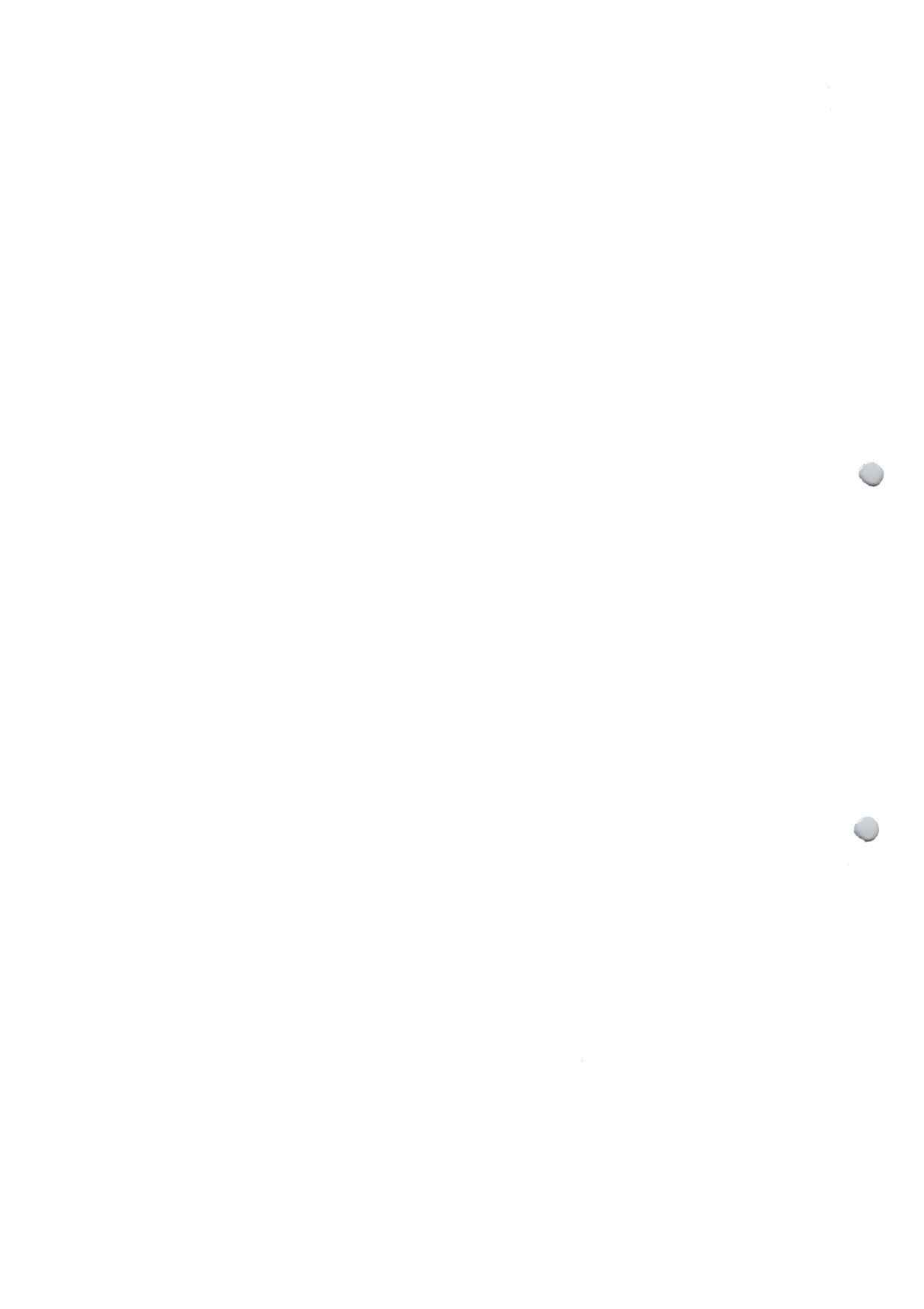
Comprovante de Arrecadação
Autenticação no Verso
1218-0-000-13-47-33

Mês/Ano - Fatura: **10/2021** Data de Vencimento: **20/11/2021**

Número da Fatura	N.º Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20217880539767-0	27754767	R\$ 43,19

83630000000 4 43190162000 2 00101020217 2 88053976700 9







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

VAGNER DALLABRIDA. CPF: 92769306987

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Imóvel: 1980 - Inscrição: 2.00.0.0000001980.1 - Matrícula: 9.203

Endereço: Rua MADRE PAULINA, 66 - Bairro CASCATA - CEP 88.270-000

Código de Controle _____

CWCJRO2TE60D5OQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 03 de Fevereiro de 2022





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Observações:
Convidados:


Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 26.316,00
Total da entidade:			R\$ 26.316,00
Total geral:			R\$ 26.316,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	LC.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 2.193,0000	R\$ 26.316,00
Valor total dos itens:					R\$ 26.316,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


 Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 28/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 12MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 26.316,00
			Total Entidade: R\$ 26.316,00
			Total Geral: R\$ 26.316,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

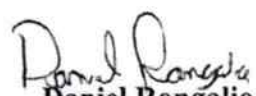
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

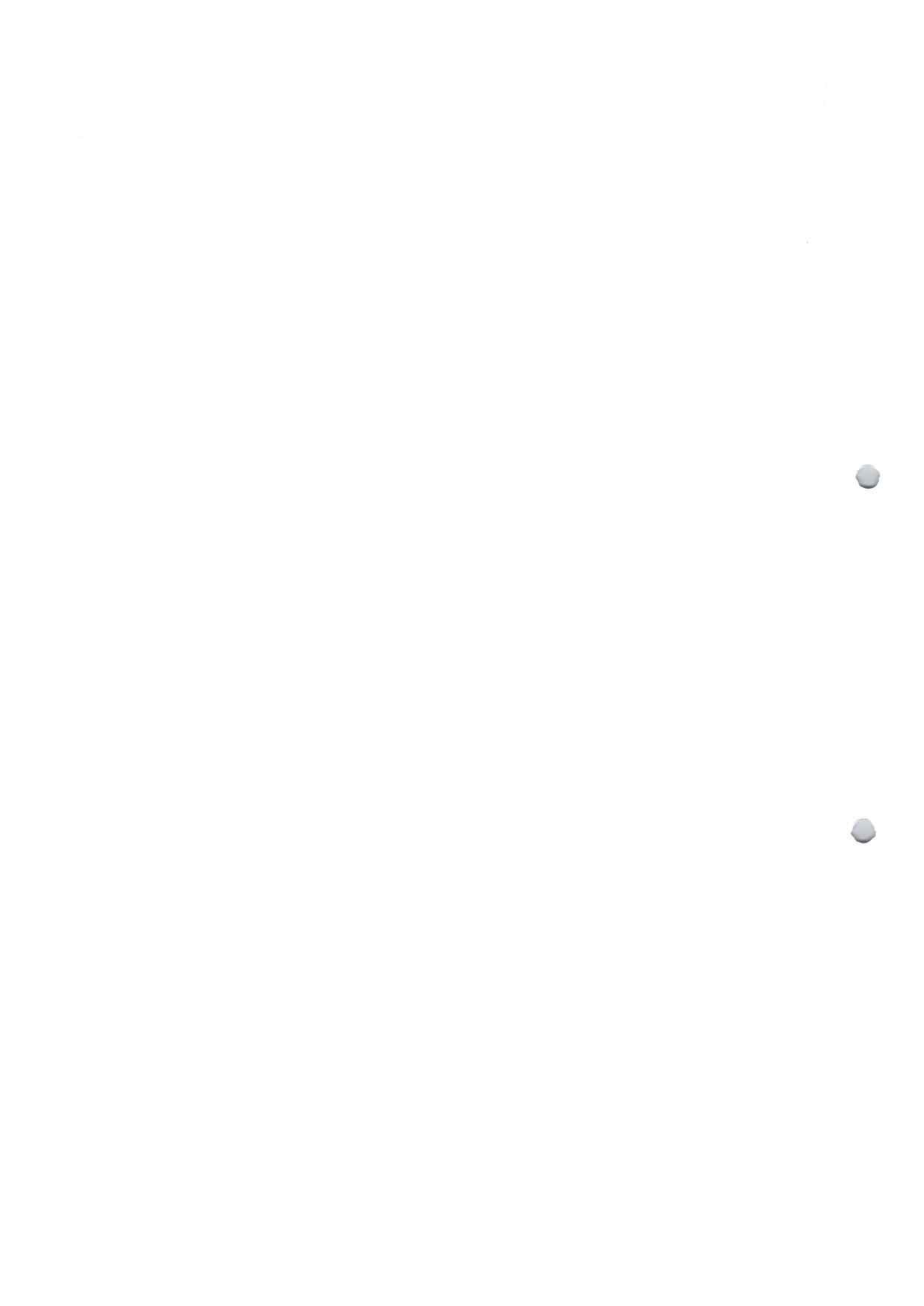

Daniel Rongalio
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

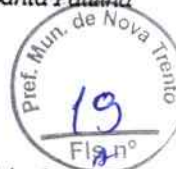
CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

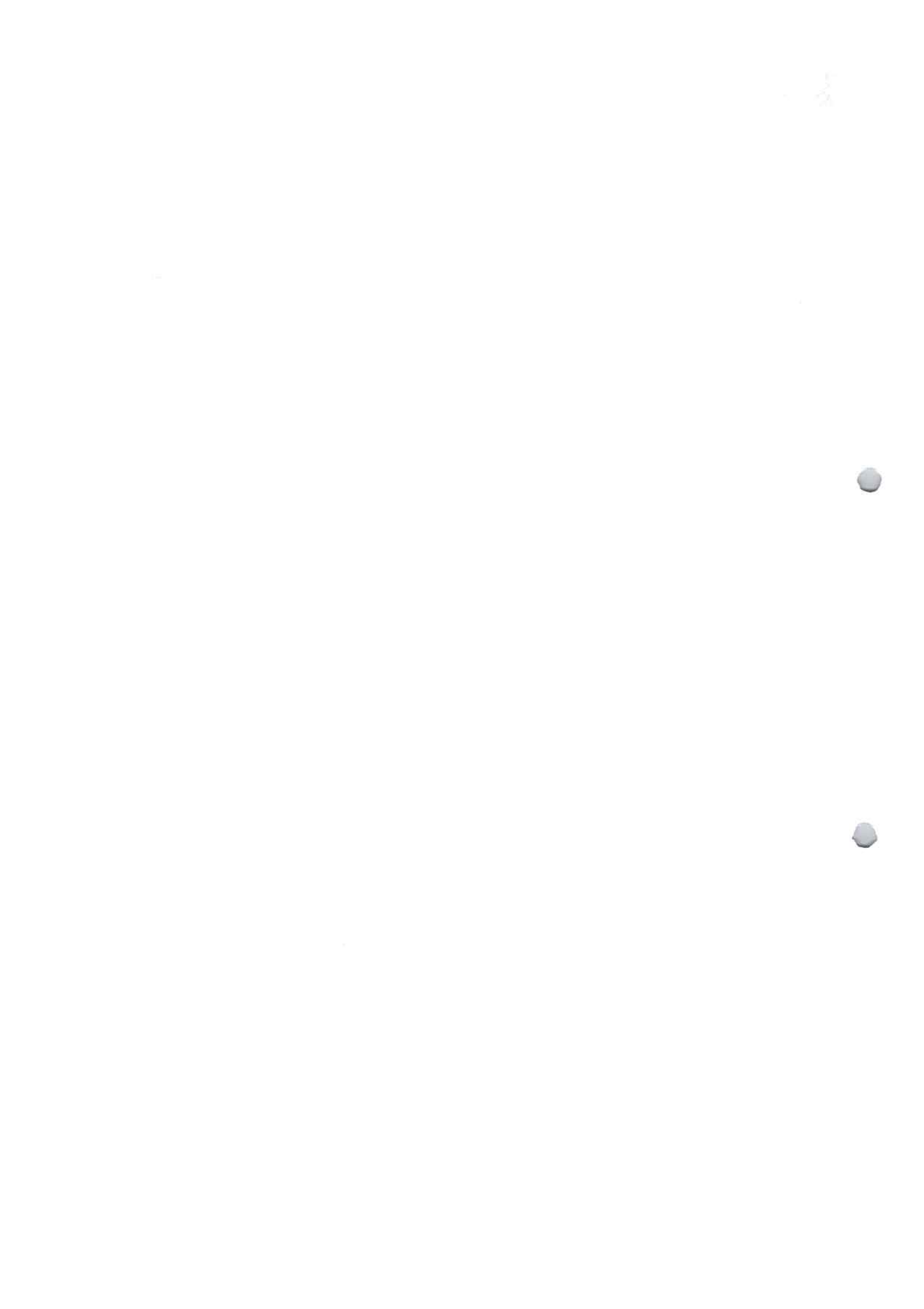
Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

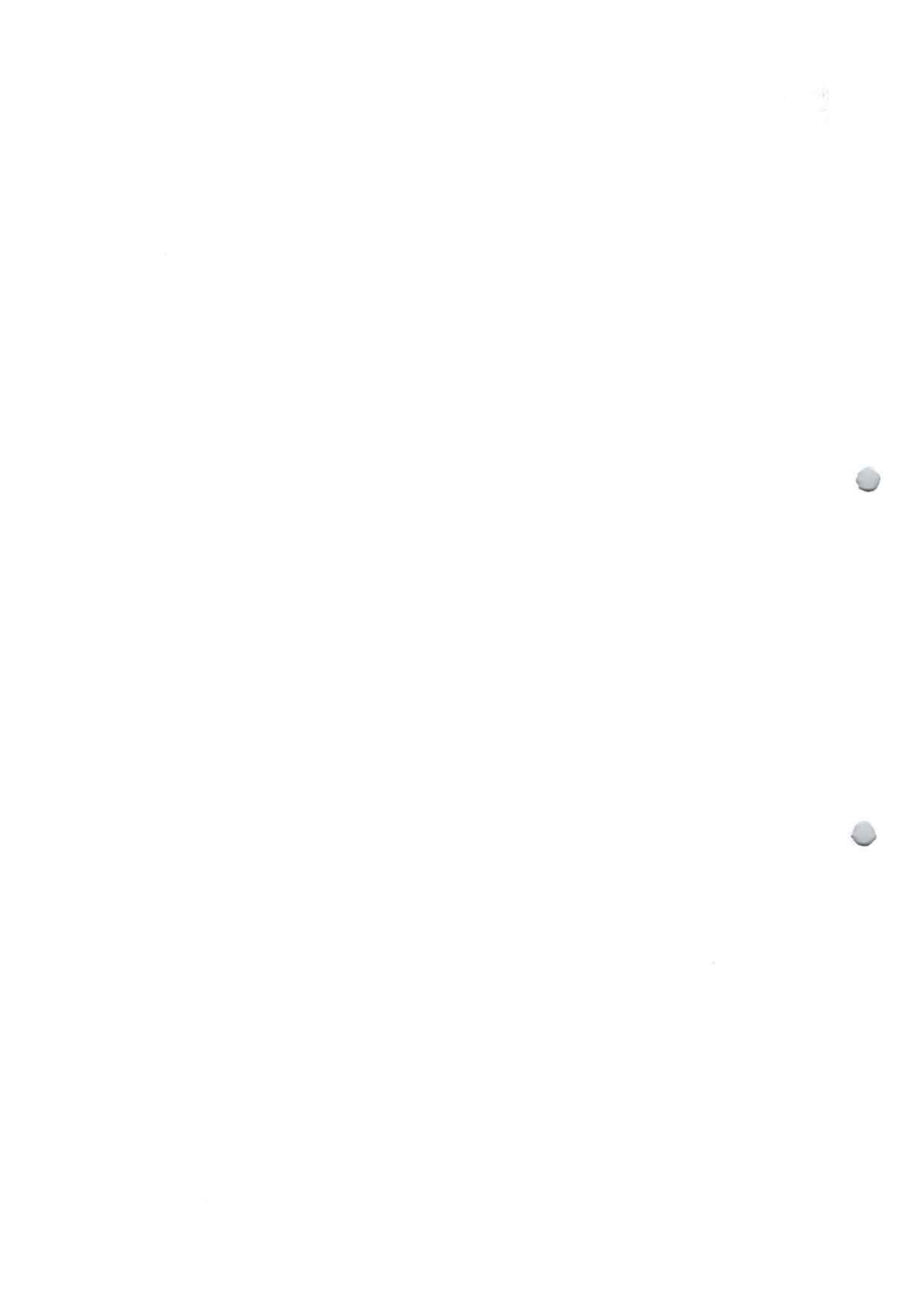
III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

10





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

Prof. Mun. de Nova Trento
22
Fis nº

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

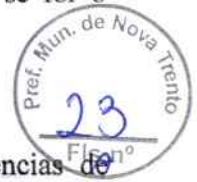
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

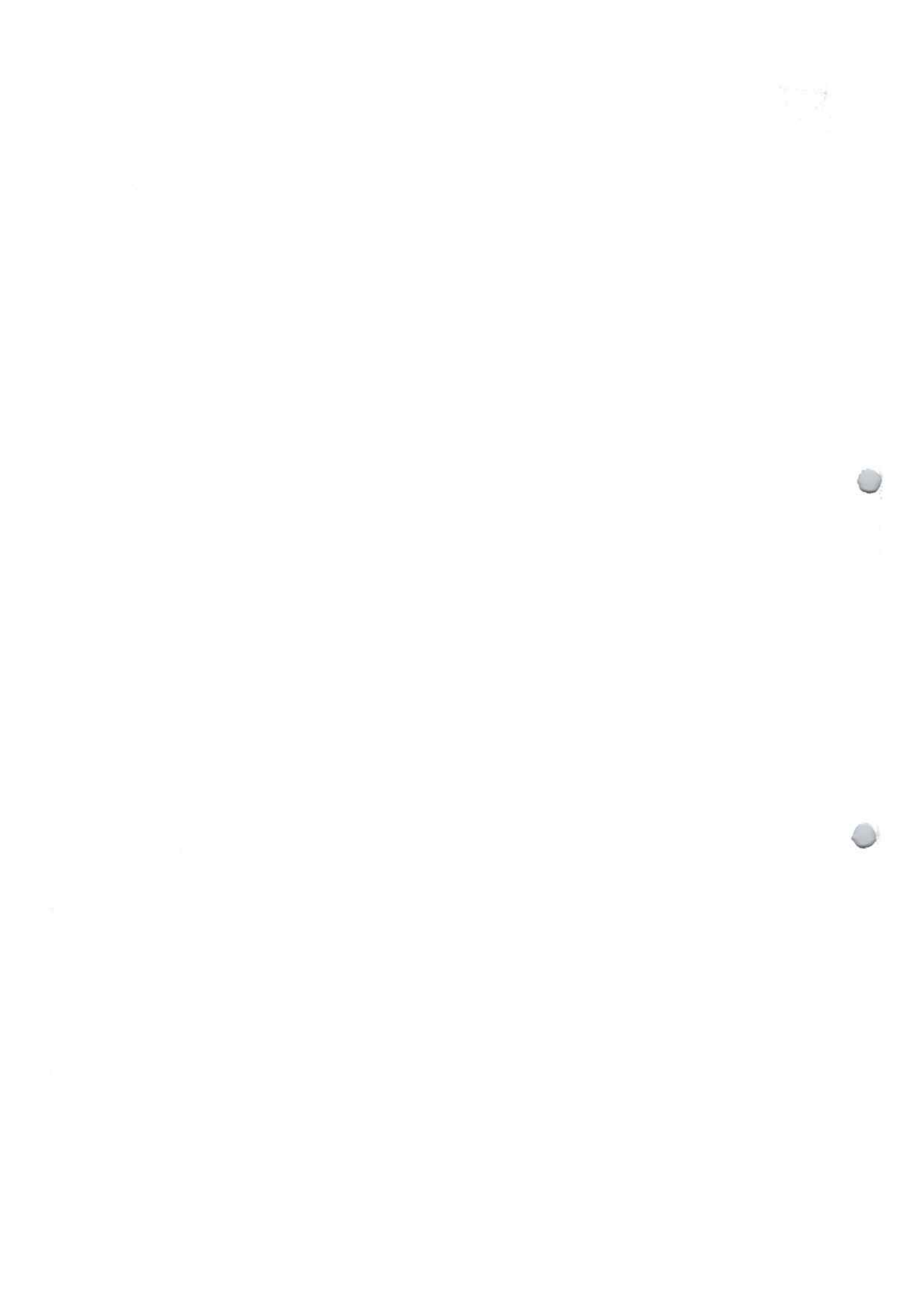
X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

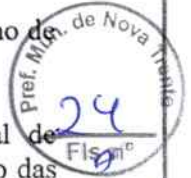
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



10/10/10





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

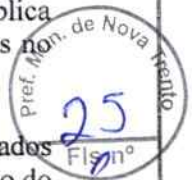
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;







**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

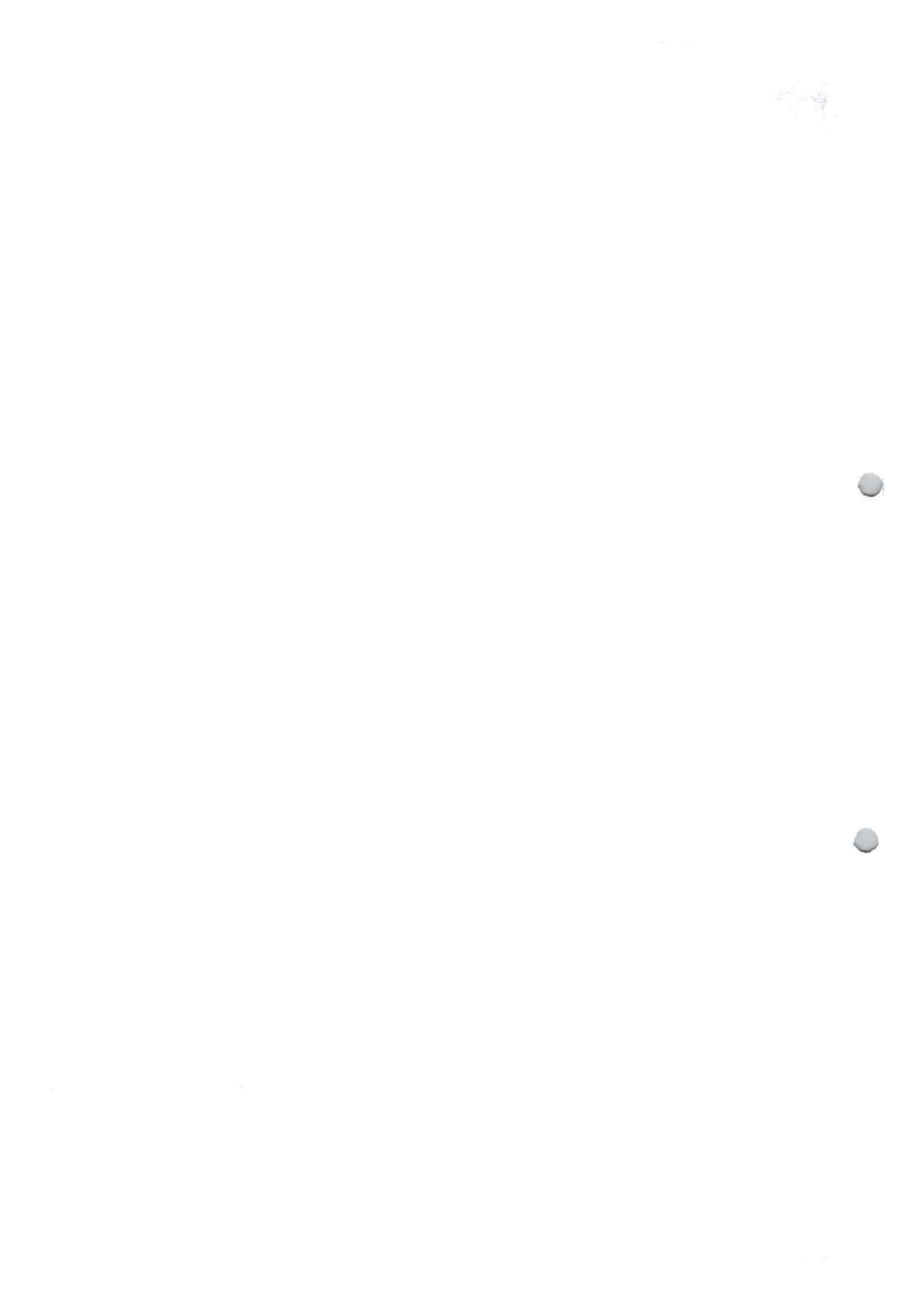
Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Nova Trento
26
Fls nº





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matriculada 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

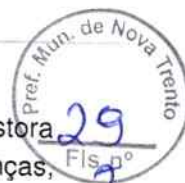
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~





Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções





administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

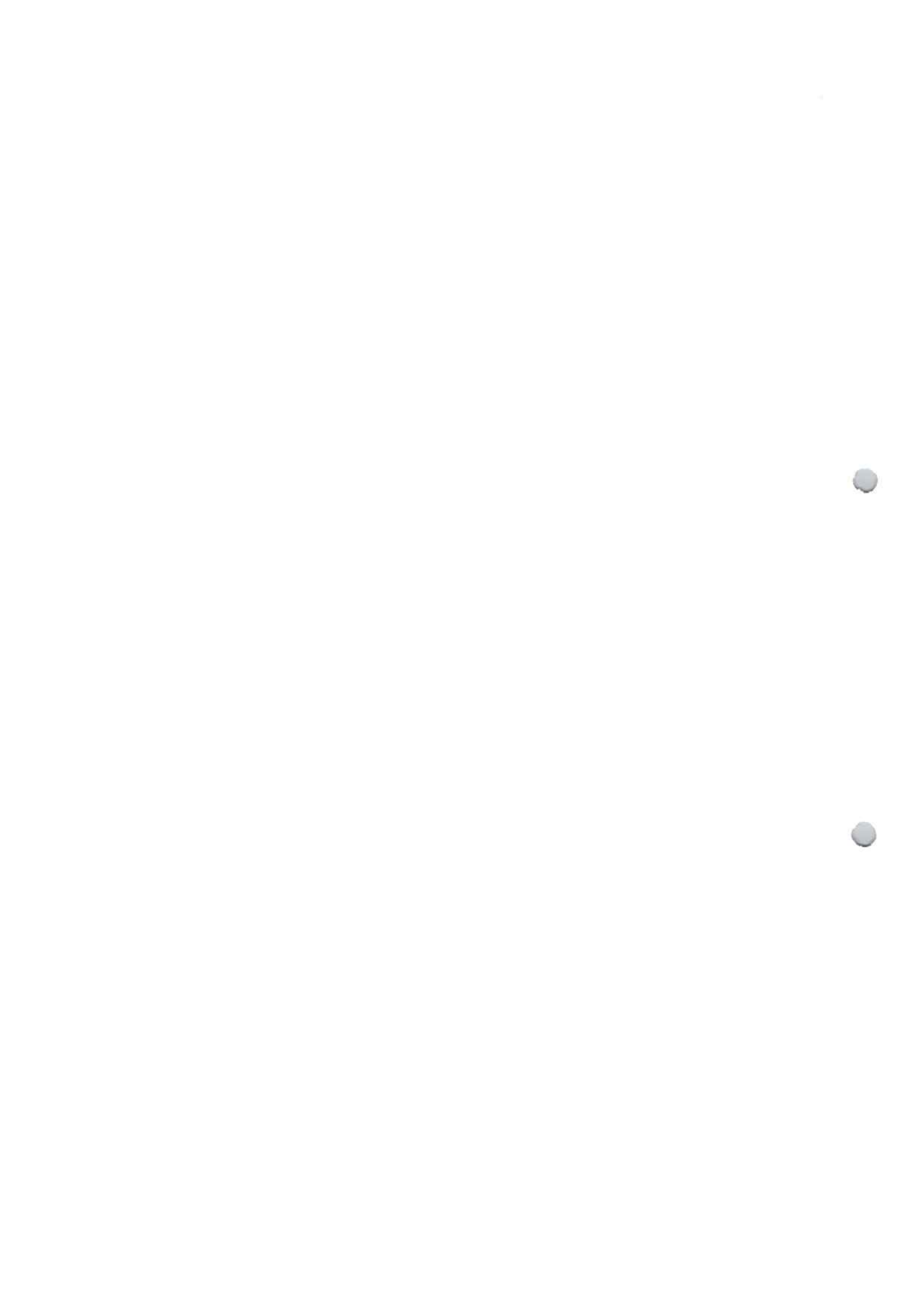
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

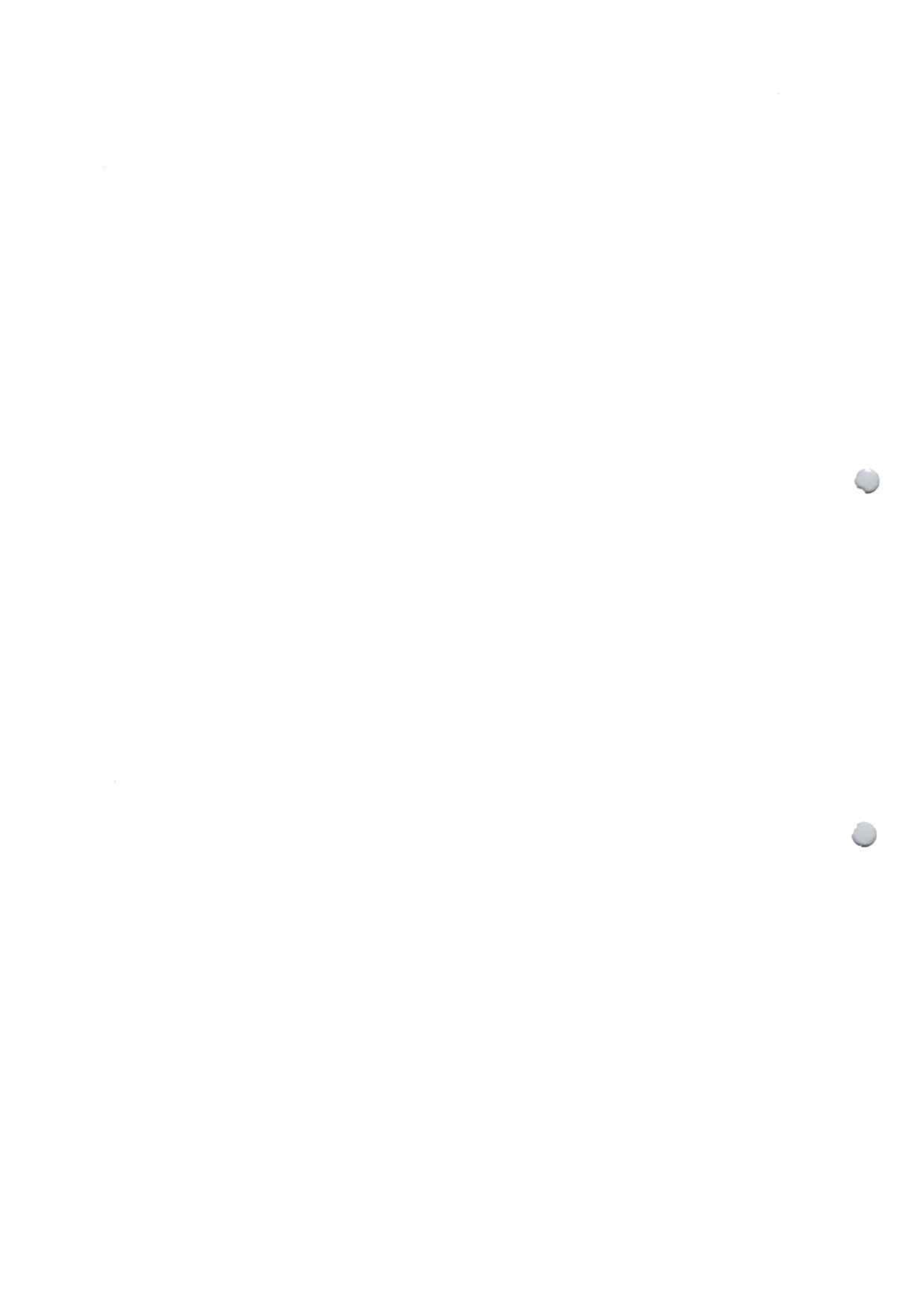
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 09/02/2022

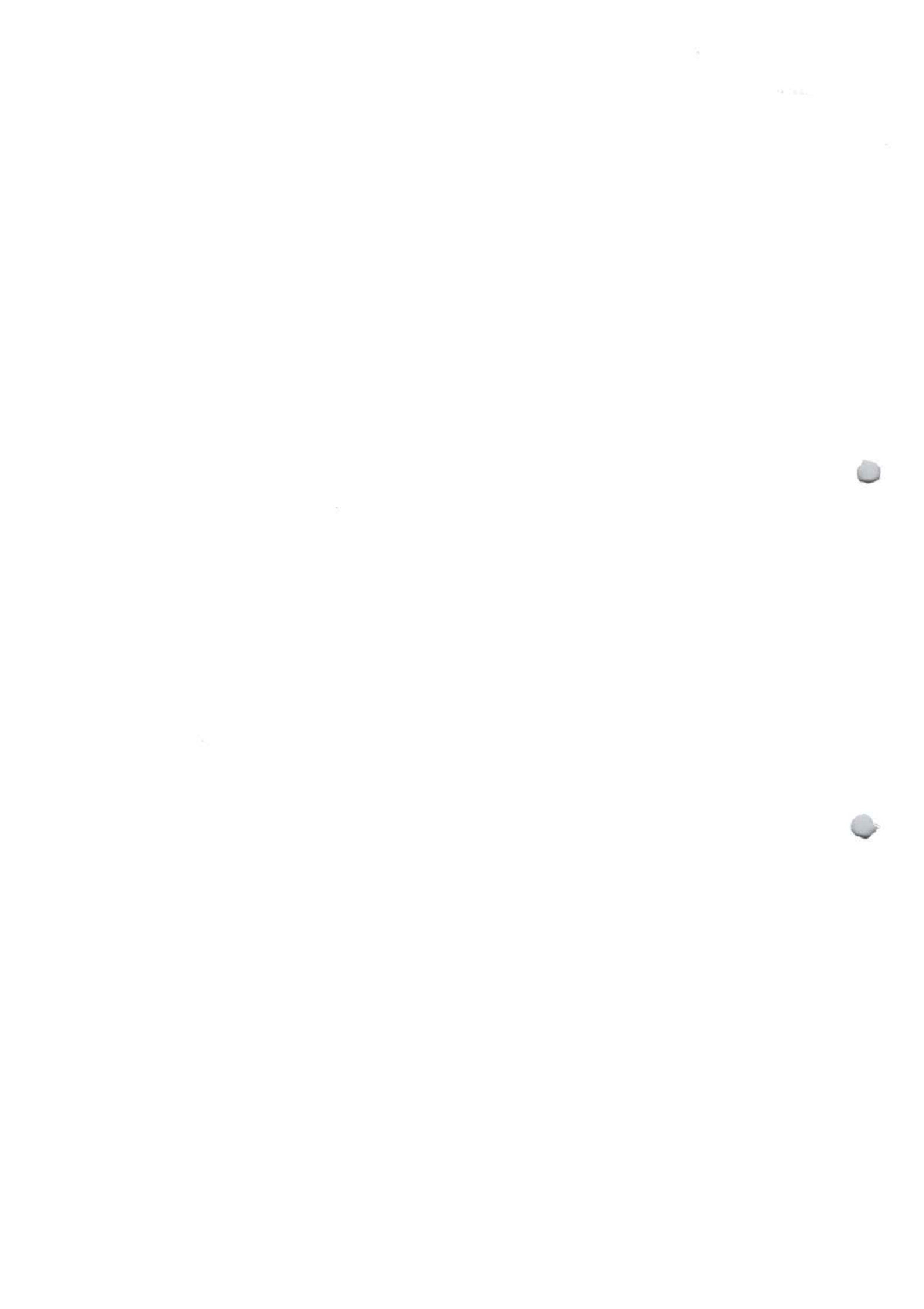
Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 26.316,00
Total:			R\$ 26.316,00
Total Geral:			R\$ 26.316,00

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022


ADÉRICO EDÍLIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

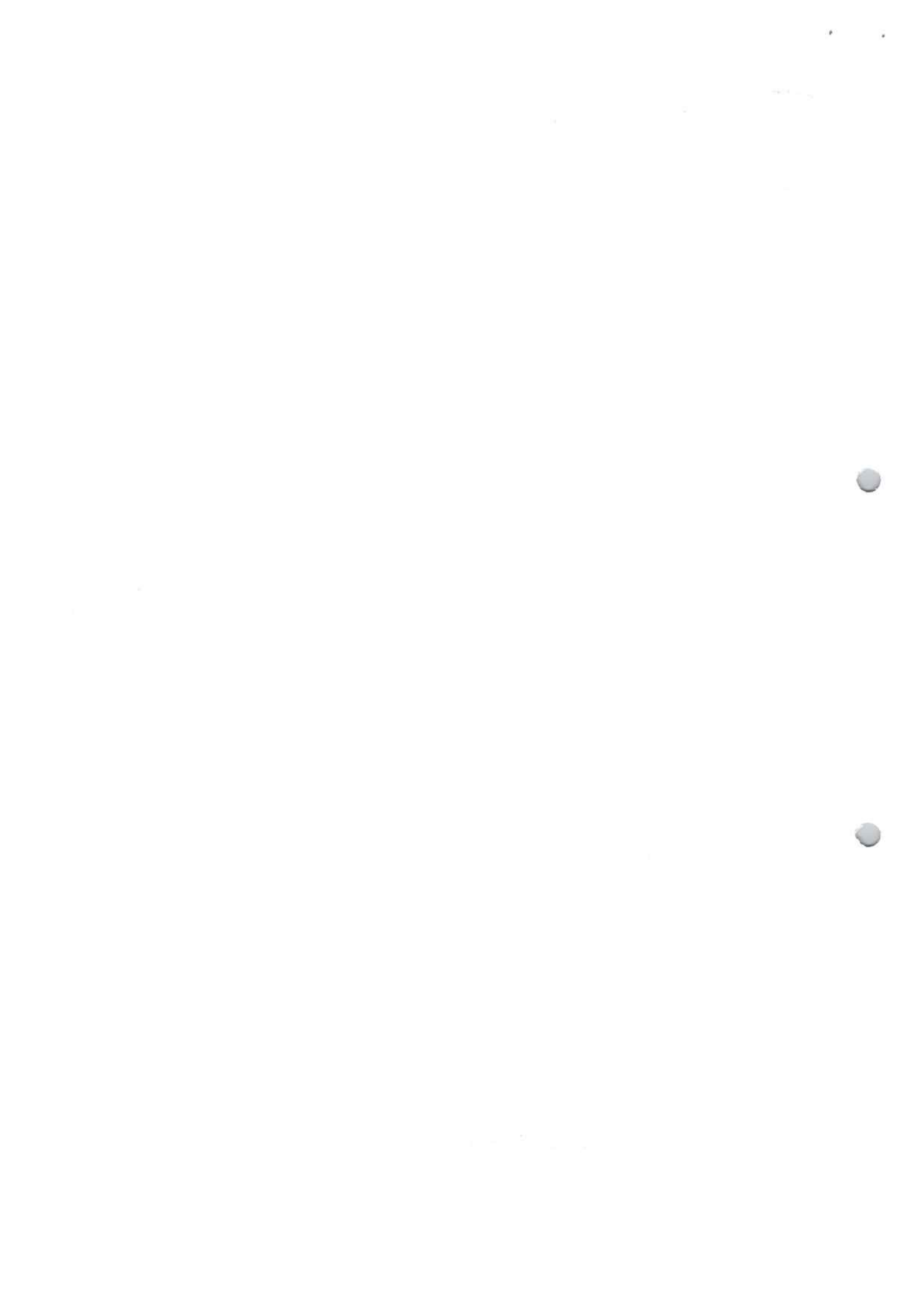
Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 24, Inciso X
Art. 24, inc. X da – Lei 8666/93





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Cultura e Turismo

O município de Nova Trento não possui prédio público suficientemente amplo e passível de ser devidamente habitado, bem localizado, onde possam funcionar todos os setores.

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA – Considerando vários fatores favoráveis do imóvel que se pretende locar tais como: um local amplo, de fácil acesso, arejado e que oferece bom nível de conforto e segurança.

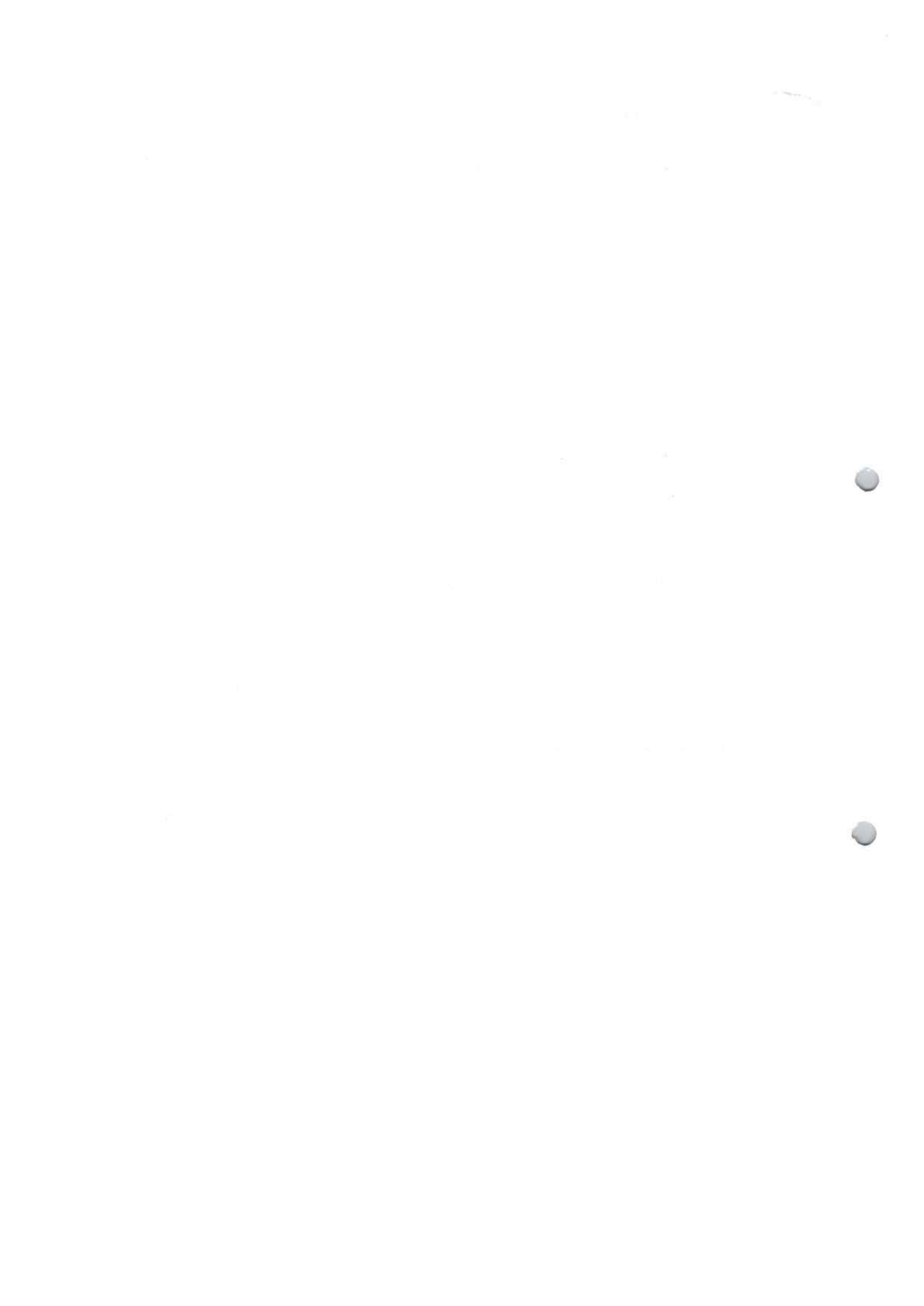
Este local é ideal para desenvolver as atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pois localiza-se na via de acesso principal do Santuário Santa Paulina principal ponto turístico da Cidade.

Um imóvel de propriedade do senhor Vagner Dallabrida, brasileiro, inscrito no CPF nº 927.693.069-87, Cédula de Identidade nº 3355630 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC, valor mensal R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais).

Em relação ao valor este se mostra condizente com os valores praticados pelo mercado, conforme avaliação em anexo.

Nova Trento (SC), 27 de janeiro de 2022.

Fernando Sens
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 028/2022

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita locar o seguinte imóvel:

- ▲ IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Vagner Dallabrida, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece bom nível de conforto e segurança. Valor dentro do preço de mercado. O referido imóvel apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações de imobiliárias consultadas.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais), sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso X - "*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 8.6.94)*".

Dotação orçamentária:
3.3.90.01.00.00.00

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 034/2022

Ref.:

Processo Licitatório n° 028/2022

Dispensa de Licitação n° 007/2022

I – DO RELATÓRIO

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 007/2022, Processo n° 028/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO/SC.**

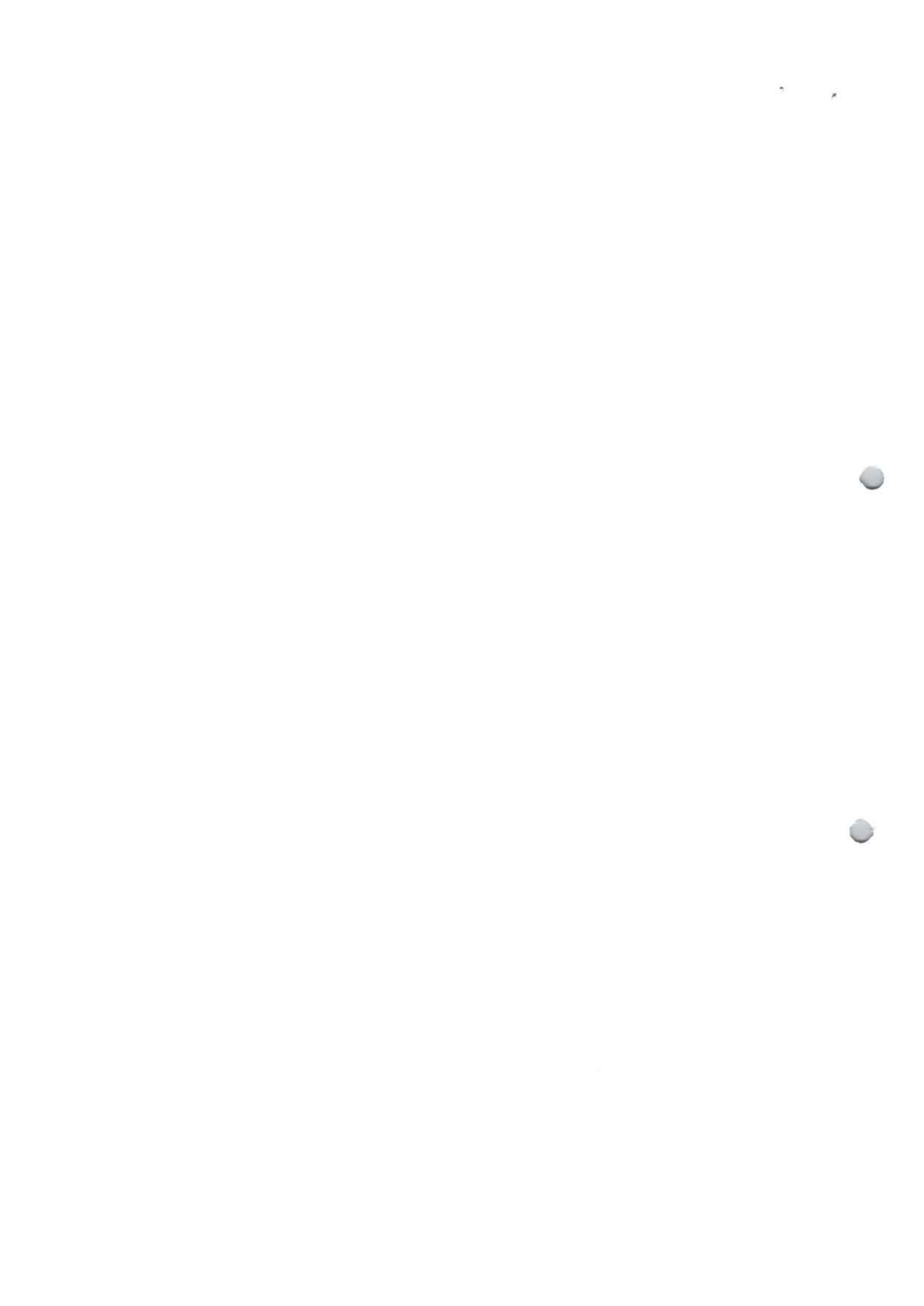
2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Todavia, a Lei 8.666/93 permite como ressalva à obrigação de licitar, que a contratação ocorra de maneira direta através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração de contrato administrativo, sem prévio processo licitatório, entre a Administração Pública e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

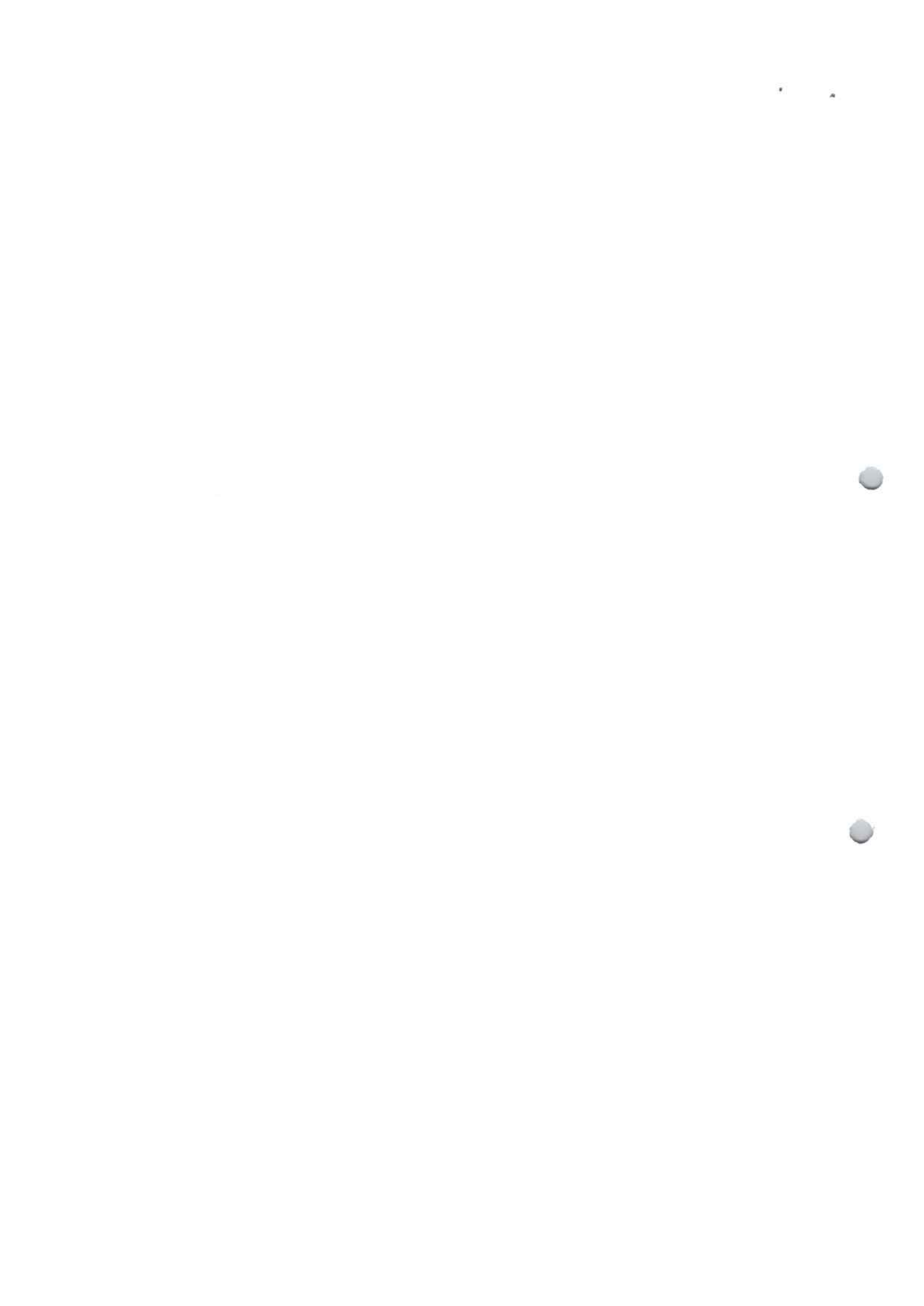
Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

8. Assim, vê-se que o objeto da dispensa *sub examine* enquadra-se na descrição do Art. 24, inciso X, portanto é possível se utilizar deste dispositivo em tela para a contratação mediante dispensa de licitação. Também se encontra presente a avaliação mercadológica do imóvel em questão.

9. Não se descuida ainda que o local do imóvel objeto da presente dispensa de licitação, bem como as suas características, são compatíveis com as necessidades da administração pública, pois: *i)* O imóvel se situa na entrada da estrada que dá acesso ao Santuário Santa Paulina, local onde concentra o maior número de turistas; *ii)* O imóvel já possui características próprias para o atendimento de um bom número de pessoas, oferecendo estacionamento, conforto e comodidade aos seus usuários e; *iii)* Já estar caracterizado com as cores do Município de Nova Trento/SC.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. Desse modo, depreende-se dos autos do processo em questão que este contém os elementos mínimos necessários à promoção da contratação direta, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

III – CONCLUSÃO

11. Dito isto, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer ilegalidade quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação *sub examine*, nos termos do Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, podendo esse ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 08 de Fevereiro de 2022.

Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Processo Licitatório nº 028/2022 – DL nº 007/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório cujo objeto é Locação de Imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Cultura e Turismo para dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, no valor mensal de R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais). Vigência do Contrato: de 25/01/2022 até 25/01/2023.

Publique-se.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2022.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 28/2022
Data do Processo: 09/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2022
 b) **Nr. Licitação:** 7/2022 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 28/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



Participante: VAGNER DALLABRIDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12,000	LC.	2.193,00	26.316,00
Total do Participante:					26.316,00
Total Geral:					26.316,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 26.316,00

Nova Trento, 28/01/2022

TIAGO DALASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Trento, em 04 de fevereiro de 2022.

Larissa Battisti Sirlei
Secretária M. de Educação

Terezinha Germano Dias
Contratada



Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Matrícula: 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Matrícula: 6568

PROCESSO N° 028/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Publicação N° 3622327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022. Homologação: 27/01/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Locatário: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Locador: Vagner Dallabrida, brasileiro, inscrito no CPF n° 927.***.0** -87, Cédula de Identidade n° 3**56** SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC. Valor mensal de R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais). Vigência do Contrato: de 07/02/2022 até 07/02/2023.

Objeto: Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 12/2022



O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n.º 032.953.809-88, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 927.***.0**-87, Cédula de Identidade n.º 33***30 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC, doravante denominado de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022, e tem por objeto a locação de imóvel, conforme a seguir discriminado: **IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, através de depósito na Conta corrente 11660-2 - Agência 1524, Banco Bradesco, até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, valor mensal de R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais) até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



para o Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA NOVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

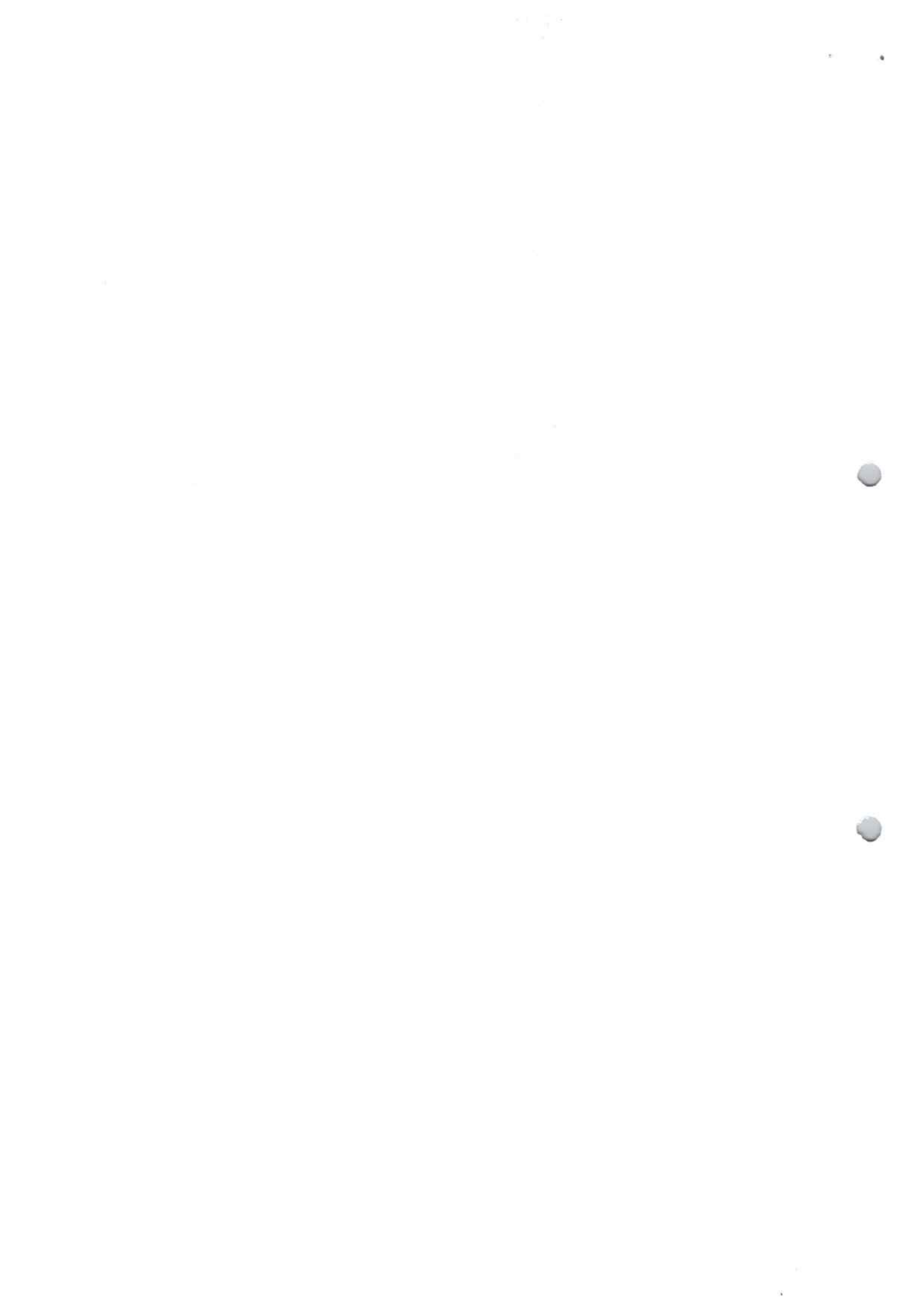
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Nova Trento), pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Nova Trento, 07 de fevereiro 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário

VAGNER DALLABRIDA
Locador

Daniel Rongallo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO 012/2022 - PROCESSO 028/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022**

Publicação Nº 3635405

CONTRATO Nº 12/2022

Origem: PROC. LICITATÓRIO Nº 028/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Sr. VAGNER DALLABRIDA, brasileiro, inscrito no CPF nº 927.***.0**-87, Cédula de Identidade nº 33***30 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, de 27 de janeiro de 2022.

Valor total do contrato R\$ 26.316,00

A vigência: de 07 /fevereiro /2022 a 07 /fevereiro/ 2023.

Objeto do Contrato: Tem por objeto a locação de imóvel, conforme a seguir discriminado:

IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA 091-2022- B- LUIZ FERNANDO PIVA

Publicação Nº 3635335

PORTARIA Nº 091/2022 (B)

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 094/2020, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2022, o Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO PIVA, matrícula 8920, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 094/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na R. Florianópolis, Nº 68, Bairro Ponta Fina, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ FERNANDO PIVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral do Pinheiral, Bairro Alto Pinheiral, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 033.xxx.xxx-38, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TRENTO/SC



Ofício nº 018 – SMCT Nova Trento, 03 de Fevereiro de 2023

À Ilma. Sra. Eliane Tomaz

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, que seja efetuada a renovação do contrato de aluguel nº 12/2022 Processo nº 28/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Madre Paulina nº 46, Bairro Vígolo, Nova Trento-SC, onde está localizada a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Certos de vossa consideração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune – Centro – 88270-00 – Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 – prefeitura@novatrento.sc.gov.br – www.novatrento.sc.gov.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E O SR. VAGNER DALLABRIDA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 927.693.069-87, Cédula de Identidade n.º 3355630 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n.º 012/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 07 de fevereiro de 2024, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 012/2022 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – JAN/22 a DEZ/22 – 5,93236%), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 2.323,10** (dois mil, trezentos e vinte e três reais, dez centavos). Totalizando **R\$ 27.877,20** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte centavos).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

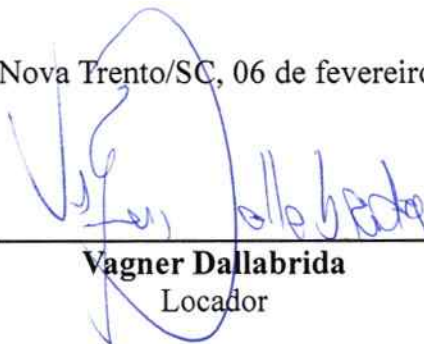
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 012/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário



Vagner Dallabrida
Locador



Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:
1. 

Fernando Sens

2. 

Fábio de Freitas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 028/2022 - DL Nº 007/2022

Publicação Nº 4551471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E00690AE49BB45EFBE8E6788F377CCD905C3BC3



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022**

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E O SR. VAGNER DALLABRIDA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 927.693.069-87, Cédula de Identidade n.º 3355630 SSP/SC, residente à Rua Virgilio Dallabrida, Bairro Vigolo, cidade de Nova Trento/SC de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n.º 012/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 07 de fevereiro de 2024, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 012/2022 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses - JAN/22 a DEZ/22 - 5,93236%), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de **RS 2.323,10** (dois mil, trezentos e vinte e três reais, dez centavos). Totalizando **RS 27.877,20** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte centavos).

Fl.1/2

1.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 012/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário

Vagner Dallabrida
Locador

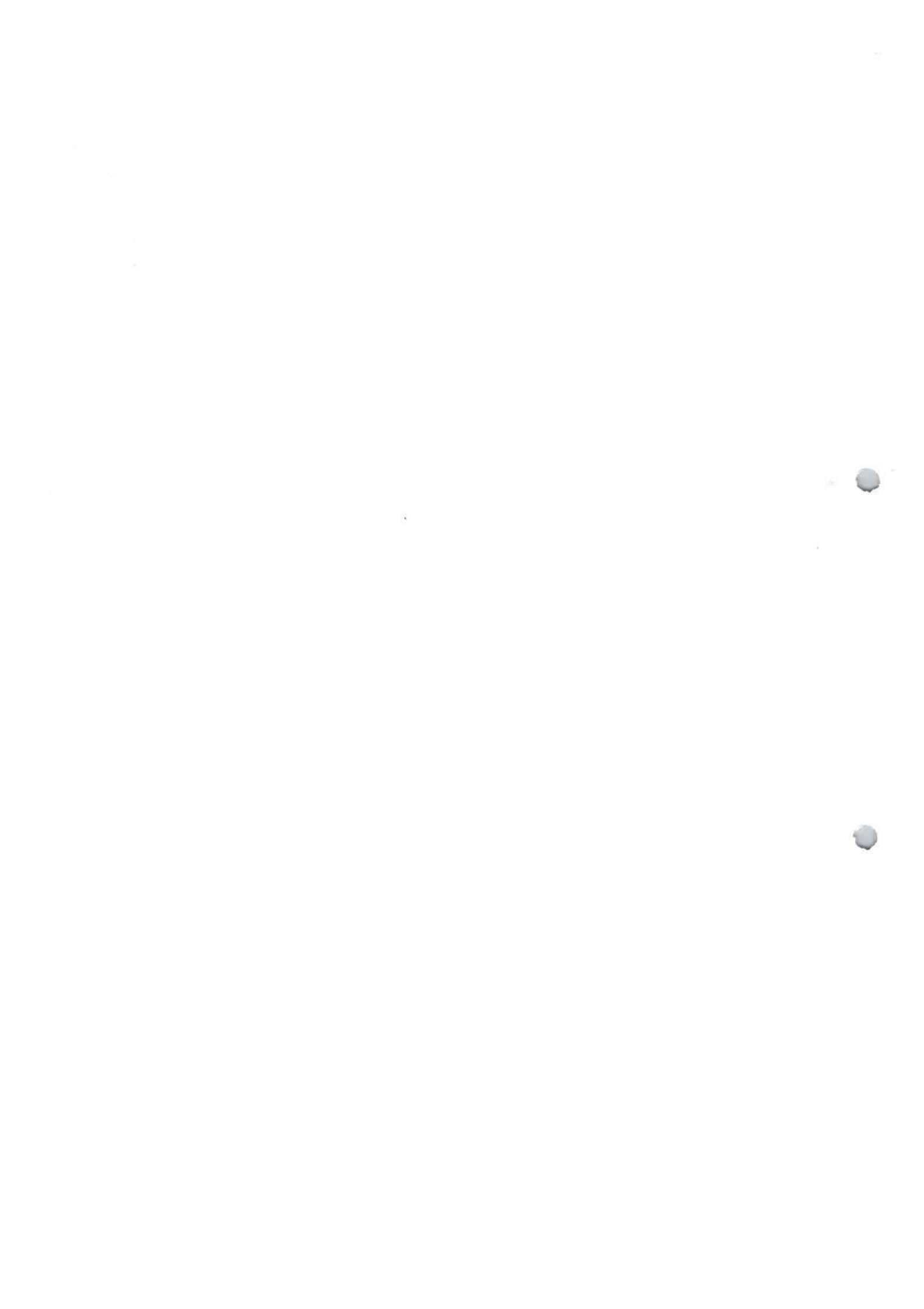
Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

Fl.2/2





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 387/2023

Processo Administrativo: 28/2022
Contrato: 12/2022
Sequencial do Contrato: 8609
Aditivo: 1
Data do Aditivo: 06/02/2023
Data da Solicitação: 08/02/2023
Data da Homologação: 28/01/2022



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 7/2022

Fornecedor: **VAGNER DALLABRIDA**
CPF/CNPJ: 927.693.069-87
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 09.001.00001 - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
Prazo de Entrega: 12MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO. (EMPENHO GLOBAL PATA O ANO/ EXERCÍCIO 2023. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
607/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo 137 - 10.001.23.695.7.2053.3.3.90.00	3.3.90.36.15.00.00.00	27.877,20

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	LC.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.323,1000	27.877,20
					Valor Total:	27.877,20

Nova Trento, 8 de Fevereiro de 2023

Adérico Edílio Dalri
Contador

FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras



SIMULADOR

Confira o impacto dos principais índices econômicos através de simulações!

Os resultados deste simulador são apenas exemplos, e não servem como parâmetro de referência para decisões passadas ou futuras.

INPC sempre atualizado!

Acompanhe a variação do INPC direto no seu navegador Google Chrome!

<https://chrome.google.com/webstore/detail/melhor-c%C3%A2mbio-d%C3%B3lar-hoje/cldogamhnmfaakeoajkbbilncnace?aut=usar=2>



Nº de dias corridos	364
Nº de dias úteis	252
Valor inicial	R\$ 2.193,00
Valor correção	R\$ 130,04
Correção (%)	5,93 %
Valor final	R\$ 2.323,04
Voltar	



O INPC acumulado em 12 meses é 5,93%.

O INPC em Dezembro 2022 é 0,69%.

O INPC em 2022 é 5,93%.

O conteúdo abaixo é de caráter exclusivamente informativo.

O que é o INPC?

Sigla para Índice Nacional de Preços ao Consumidor, esse é um dos indicadores utilizados para acompanhar a evolução dos preços repassados aos consumidores de vários setores da economia.

Sua criação aconteceu em 1979, diante do desafio de ter uma medida confiável sobre o custo de vida para as pessoas.

Como o INPC é calculado?

O INPC é medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e é acompanhado mensalmente. No geral, funciona de maneira semelhante ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Ipsca), (IPCA). Enquanto esse verifica até 40 salários mínimos, o INPC hoje faz um recorte de até 5 salários mínimos.

A coleta acontece do 1º ao último dia de cada mês e é feita em estabelecimentos comerciais e empresas públicas e privadas de todo o país. Os valores de impacto na população de renda menor têm peso ampliado, como é o caso de alimentos ou do gás de cozinha.

Quais são os impactos do INPC na economia?

Embora não seja o índice oficial de inflação no Brasil, o INPC hoje tem sua importância na economia. Como oferece esse recorte relevante, ajuda a verificar qual é a inflação que atinge a população de menor renda e como ocorre a perda do poder de compra. Desse jeito, é possível prever se há uma estagnação no consumo ou um excesso de dinheiro na economia.

Além disso, ele é utilizado no momento de aumento de salários nessa faixa. Portanto, estimula a correção de certos valores, com o objetivo de manter o poder de compra.

Quais são os impactos do INPC nos investimentos?

Tradicionalmente, o IPCA (Ipsca), é o índice escolhido para acompanhar os títulos públicos e de lastro financeiro. No entanto, o INPC tem impacto nas aplicações à medida que afeta a situação da economia.

Um valor elevado aponta para a inflação galopante — ao menos, nessa faixa de renda. Muitas vezes, significa redução do crédito e aumento da taxa Selic (taxa básica). Então, é algo que tem incidência nas escolhas que devem ser feitas para a carteira de investimentos.

[Remessa online com a menor taxa?](#)
Clique Aqui





Calculadora do cidadão

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 2.193,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05932360
Valor percentual correspondente	5,932360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.323,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



1000





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VAGNER DALLABRIDA. CPF: 92769306987

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWD2ATNBJCGXX0C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 09 de Fevereiro de 2023





slony & wood press e

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATO N° 012/2022

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E O SR. VAGNER DALLABRIDA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR TADEU DALLA BRIDA**, no exercício do Cargo de Prefeito, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 927.693.069-87, Cédula de Identidade n.º 3355630 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE SUPRESSÃO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

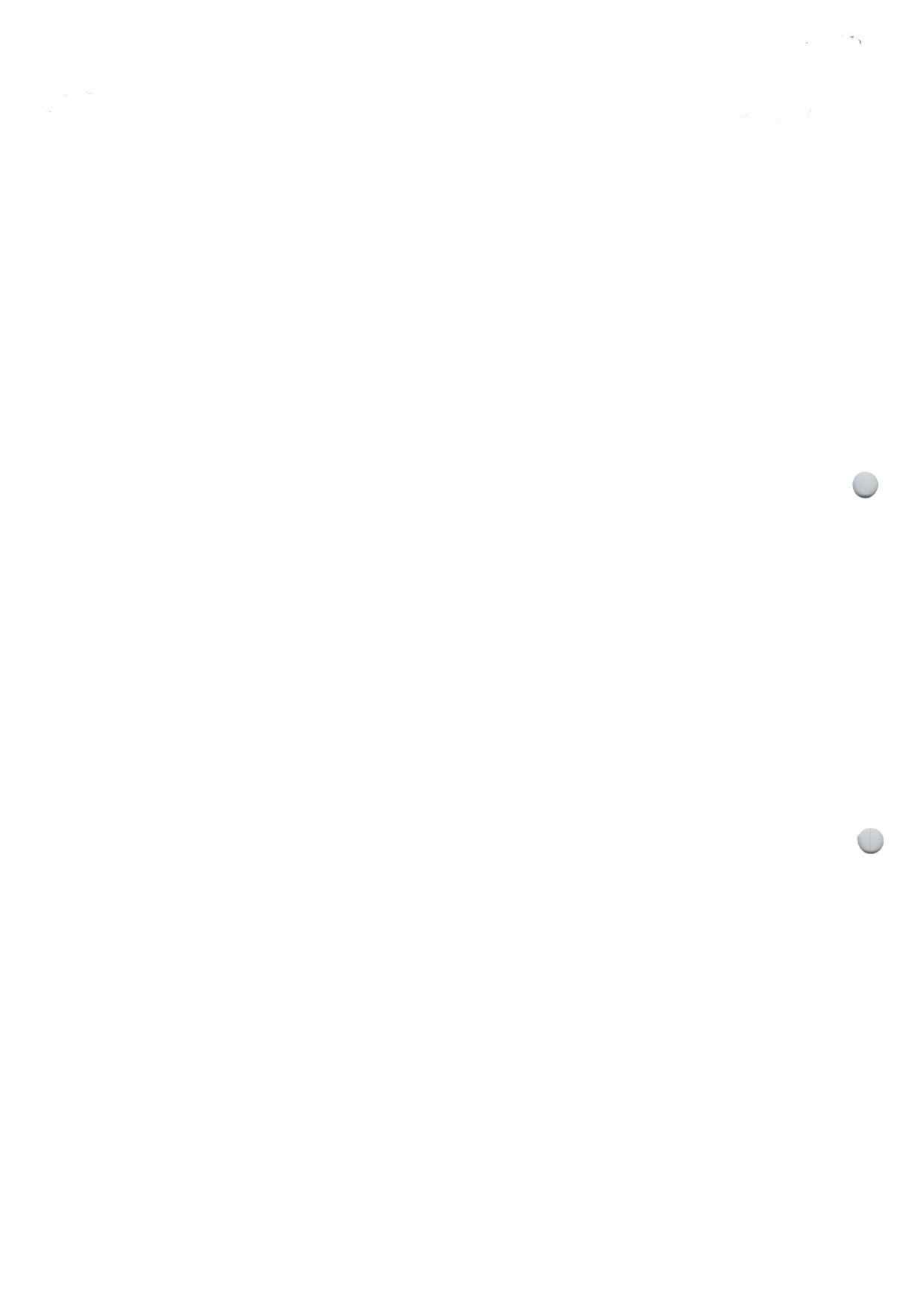
Locação de imóvel, conforme a seguir discriminado:

IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258 m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 012/2022 para, conforme solicitação do Contratado, suprimir o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais do valor do contrato passando assim de R\$2.323,10 (dois mil, trezentos e vinte e três reais, dez centavos) mensais para R\$1.963,10 (um mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos) mensais.

JUSTIFICATIVA: Será demolido uma área de 40,00 m² (fundos do referido imóvel) objeto desse contrato, por esse motivo foi solicitada a presente supressão.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215




CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

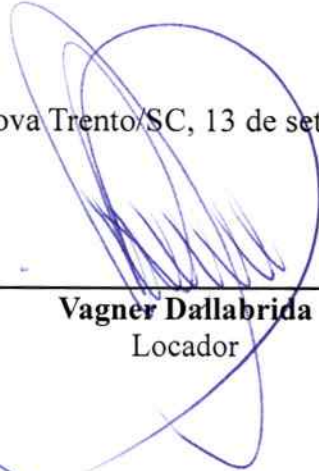
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 012/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Supressão.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

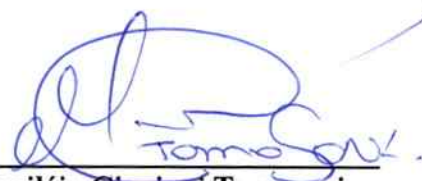
Nova Trento/SC, 13 de setembro de 2023.



Moacir Tadeu Dalla Brida
Prefeito
Locatário



Vagner Dallabrida
Locador



Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1.



Fernando Sens

2.



Silvio Conhaqui

1234567890





Batida e Dom:

Word Press.

OFICIO 001/2023

Ao Município de Nova Trento SC

À Secretaria de Administração.

PL 28.2022

Ref. Ao contrato de aluguel de número 12/2022.

O município de Nova Trento tem através deste contrato a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Wagner Dallabrida com área de 258,00 M² no valor mensal de R\$ 2.323,10 (Dois mil, trezentos e vinte e três reais de dez centavos), o que se dá ao valor de R\$ 9,00 ao m²; venho através deste ofício solicitar a supressão de 40,00 m² ao referido contrato, pois há nos fundos do imóvel uma área de depósito que está sendo por mim demolida por se tratar de um espaço muito antigo e que não compensa mais a sua reforma. Diante do mesmo peço que seja suprimido do referido contrato o valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais do contrato de aluguel.

Nada mais no momento.

Nova Trento, 04 de Setembro de 2023.


VAGNER DALLABRIDA.

2 323.10
- 360.00

1.963.10

RECEBIDO EM
04/09/2023

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO



Handwritten text, possibly a signature or name, located in the bottom left corner.

Handwritten text, possibly a date or additional information, located below the signature.

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 012/2022 PL028/2022 DL007/2022

Publicação N° 5155264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C556247BBA34125C27F0463EBBA84AF9C547D12



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR****CONTRATO N° 012/2022**

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E O SR. VAGNER DALLABRIDA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR TADEU DALLA BRIDA**, no exercício do Cargo de Prefeito, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 927.693.069-87, Cédula de Identidade n.º 3355630 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE SUPRESSÃO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 028/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de imóvel, conforme a seguir discriminado:

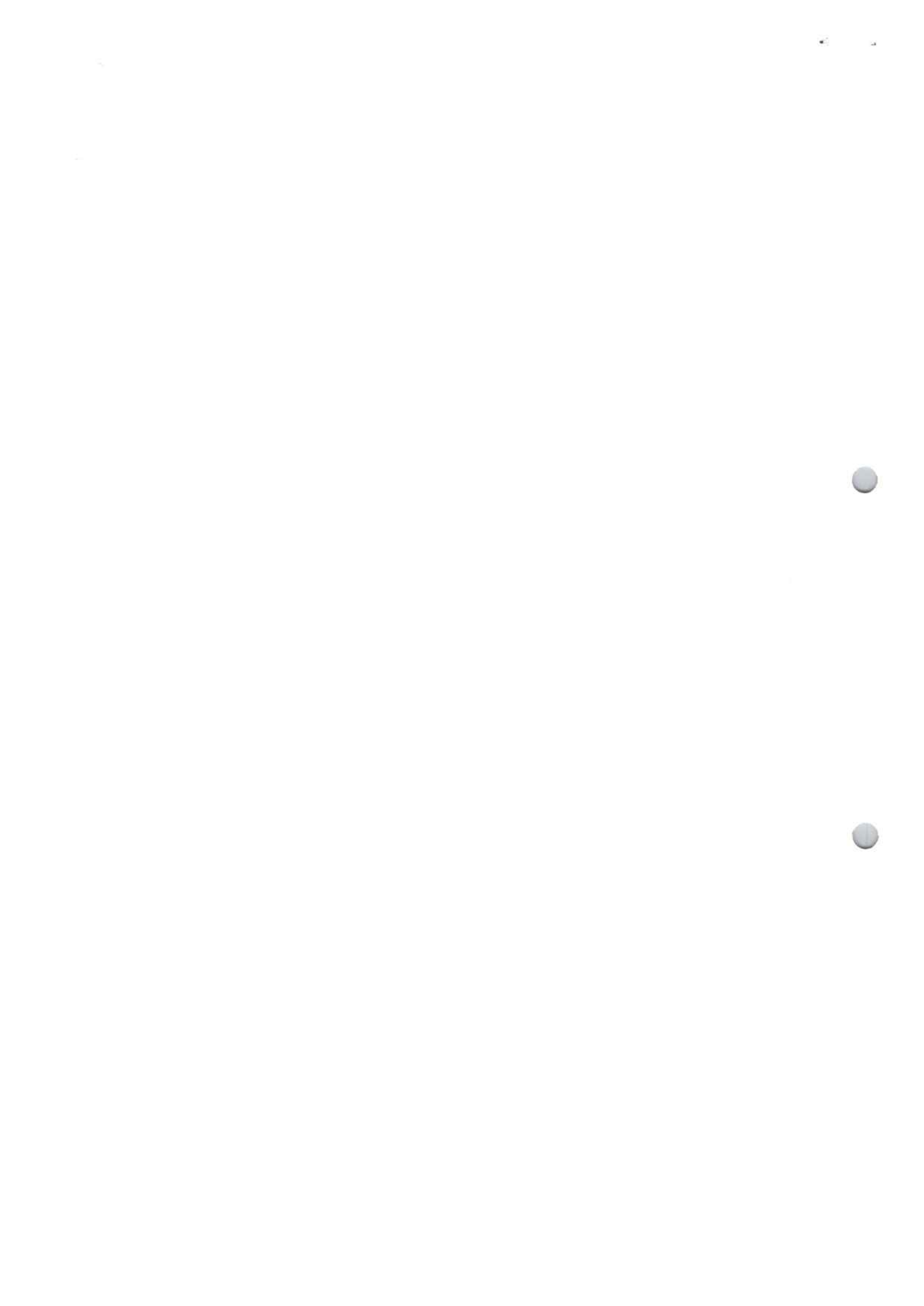
IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258 m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 012/2022 para, conforme solicitação do Contratado, suprimir o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais do valor do contrato passando assim de R\$2.323,10 (dois mil, trezentos e vinte e três reais, dez centavos) mensais para R\$1.963,10 (um mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos) mensais.

JUSTIFICATIVA: Será demolido uma área de 40,00 m² (fundos do referido imóvel) objeto desse contrato, por esse motivo foi solicitada a presente supressão.

Fl.1/2





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 012/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Supressão.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 13 de setembro de 2023.

Moacir Tadeu Dalla Brida

Prefeito
Locatário

Vagner Dallabrida

Locador

Mariléia Cipriani Tomasoni

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Silvio Conhaqui

Fl.2/2





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 012/2022



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E VAGNER DALLABRIDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **TIAGO DALSASSO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **VAGNER DALLABRIDA**, brasileiro, inscrito no CPF n° 927.***.0**-87, Cédula de Identidade n° 33***30 SSP/SC, residente à Rua Virgílio Dallabrida, Bairro Vígolo, cidade de Nova Trento/SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços n° 12-2022 resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável cláusula oitava do Contrato n° 012/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022, cujo objeto é a locação de IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 258m², CONSTRUÍDO NA DÉCADA DE 60 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITUADO NA RUA MADRE PAULINA, BAIRRO VÍGOLO NOVA TRENTO SC, IMÓVEL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

* Juntar no processo PL 28/22

10





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO



Por força da presente rescisão, conforme acordo bilateral e com base no Decreto municipal 202/2022, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido a partir do dia 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Trento/SC, 07 de novembro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário

VAGNER DALLABRIDA
Locador

Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui

